



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250217PE00010

LICITAÇÃO N°. 00005/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

RUA NOVA, 41 - CENTRO - PARANÁ - RN.

CEP: 59950-000 - E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM - Tel.: (84) 33890031.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.148.454/0001-16, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 14 de Março de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00005/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

Data de abertura da sessão pública: 14/03/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.novobmmnetlicitacoes.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.novobmmnetlicitacoes.com.br.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.PARANA.RN.GOV.BR;

3.2.1.2.www.novobmmnetlicitacoes.com.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

04.122.5.2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração

12.122.7.1.214 - Gestão do Departamento de Educação

15.452.9.2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo

20.122.6.1.215 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente

10.122.4.2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria

08.241.3.2.406 - Gestão do Departamento de Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.novobmmnetlicitacoes.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.novobmmnetlicitacoes.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0. Licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0. Valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.0. Valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0. Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0. Licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0. Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.0. Preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

- 10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.25.2. Empresas brasileiras;
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.26.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.26.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.27.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.28.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.0. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo

existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.novobmmnetlicitacoes.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.2.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.3.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.4.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.8.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.novobmnetlicitacoes.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte.

30.11.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Paraná - RN, 20 de Fevereiro de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
PREFEITA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	Und	3000	0,31	930,00
2	ADAPTADOR 25 X 1/2 ParA CAIXA D`AGUA	Und	20	12,63	252,60
3	ADAPTADOR 50 X 11/2 ParA CAIXA D`AGUA	Und	20	21,62	432,40
4	ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO	Und	25	41,56	1.039,00
5	ALICATE BOMBA 10?	Und	5	66,87	334,35
6	ALICATE DE CORTE 6?	Und	10	30,98	309,80
7	ALICATE DE CORTE 8?	Und	10	32,86	328,60
8	ALICATE UNIVERSAL 8P	Und	20	41,38	827,60
9	ALÇA PRÉ FORMADA P/ ANCORAGEM CORDOALHA AÇO 3/16	Und	70	7,91	553,70
10	ANEL DE VEDAÇÃO ParA SANITARIO	Und	50	10,47	523,50
11	ARAME GALVANIZADO 16	Kg	50	29,36	1.468,00
12	ARAME GALVANIZADO 18	Kg	50	29,36	1.468,00
13	ARAME RECOZIDO Nº 18	Und	70	21,44	1.500,80
14	ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM	Und	10	35,72	357,20
15	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 Kg DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA ParA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pacote	500	14,92	7.460,00
16	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 20 Kg DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA ParA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pacote	400	22,13	8.852,00
17	ARRUELA 1/4"	Und	10	0,25	2,50
18	ASSENTO ParA VASO SANITÁRIO	Und	20	34,55	691,00
19	BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPA E ALÇA DE PLÁSTICO.	Und	50	20,78	1.039,00
20	BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS	Und	20	15,91	318,20
21	BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 MetroS COR BRANCA.	Kg	100	24,94	2.494,00
22	BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X 1/8	Und	30	132,90	3.987,00
23	BARROTE MAÇARANDUBA 1Metro	Und	100	24,48	2.448,00
24	BASE ParA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO	Und	300	17,52	5.256,00
25	BETONEIRA 1 TRAÇO 400 LITROS 2CV 4P MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA -1TRACO-400L	Und	2	6.181,46	12.362,92
26	BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	Und	70	6,12	428,40
27	BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR	Und	50	6,12	306,00
28	BOBINA DE LONA PRETA 4X100 Rolo COM 10Kg	Rolo	30	466,76	14.002,80
29	BOCAL COM RABICHO	Und	300	4,59	1.377,00
30	BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO	Und	20	4,93	98,60
31	BOCAL DE LOUÇA E27	Und	100	4,18	418,00
32	BOCAL DE RABICHO E27	Und	300	4,18	1.254,00
33	BOCAL DECORATIVO PLASFON	Und	50	5,78	289,00
34	BOCAL SOQUETE ADAPTADOR REDUÇÃO E40 ParA E27 DE PORCELANA	Und	100	8,44	844,00
35	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE 1CV	Und	5	381,07	1.905,35
36	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE ½ CV	Und	5	220,39	1.101,95
37	BOTA DE COURO COM VARIOS TAMANHOS	Par	80	80,79	6.463,20

38	BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA	Par	100	80,79	8.079,00
39	BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO DE 1M	Und	70	43,16	3.021,20
40	BRAÇO LUMINÁRIA (SUPORTE) 1 MetroS	Und	200	61,88	12.376,00
41	BRAÇO ParA LUMINARIA 1 Metro COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO	Und	200	48,27	9.654,00
42	BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM	Metro	30	304,48	9.134,40
43	BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM	Metro	50	304,48	15.224,00
44	BROCA 10MM PRA FERRO	Und	10	12,07	120,70
45	BROCA 10MM PRA MADEIRA	Und	10	10,21	102,10
46	BROCA 12.5MM PRA FERRO	Und	10	18,29	182,90
47	BROCA 6MM PRA FERRO	Und	10	8,14	81,40
48	BROCA 6MM PRA MADEIRA	Und	10	6,38	63,80
49	BROCA 8MM PRA FERRO	Und	10	9,52	95,20
50	BROCA 8MM PRA MADEIRA	Und	10	7,43	74,30
51	BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO	Und	20	35,03	700,60
52	BROCA ParA CONCRETO 10MM	Und	10	10,23	102,30
53	BROCA ParA CONCRETO 12.5MM	Und	10	13,31	133,10
54	BROCA ParA CONCRETO 6MM	Und	10	7,16	71,60
55	BROCA ParA CONCRETO 8MM	Und	10	9,37	93,70
56	BUCHA N° 12.5	Und	100	0,60	60,00
57	BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM	Und	20	8,61	172,20
58	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM	Und	20	4,26	85,20
59	BUCHA N° 10	Und	300	0,42	126,00
60	BUCHA N° 6	Und	200	0,14	28,00
61	BUCHA N° 8	Und	200	0,25	50,00
62	CABO DE AÇO 1/4?	Und	300	8,29	2.487,00
63	CABO DE AÇO 1/8?	Und	1000	4,15	4.150,00
64	CABO DE AÇO 3/16?	Und	1000	7,39	7.390,00
65	CABO DE AÇO 5/16?	Und	300	11,31	3.393,00
66	CABO DE MADEIRA ParA CHIBANCA	Und	50	22,46	1.123,00
67	CABO DE MADEIRA ParA ENXADA DE 1,5M	Und	100	20,17	2.017,00
68	CABO DE MADEIRA ParA MARRETA	Und	20	15,06	301,20
69	CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3.5MM	Und	700	9,96	6.972,00
70	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM	Und	1000	5,74	5.740,00
71	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM	Und	300	7,30	2.190,00
72	CABO ParA PICARETA MADEIRA	Und	100	20,76	2.076,00
73	CABO PP 3X2,5 MM	Und	1000	11,41	11.410,00
74	CABO PP DE 3X4 00MM	Und	1000	16,29	16.290,00
75	CADEADO 20MM	Und	50	17,70	885,00
76	CADEADO N° 25	Und	50	21,07	1.053,50
77	CADEADO N° 30	Und	50	26,24	1.312,00
78	CADEADO N° 35	Und	50	31,06	1.553,00
79	CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE	Und	300	7,93	2.379,00
80	CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM	Und	100	9,63	963,00
81	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1.000LT	Und	10	476,00	4.760,00
82	CAIXA D AGUA POLIETILENO 3.000LT	Und	3	2.232,95	6.698,85
83	CAIXA D`AGUA EM PVC, CAPACIDADE ParA 5.000 LITROS	Und	2	3.145,19	6.290,38
84	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 02 DISJUNTOR S/ BARRAMENTO	Und	10	10,16	101,60
85	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 04 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und	10	65,17	651,70
86	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 04 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und	5	32,94	164,70
87	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 08 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und	10	97,62	976,20
88	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 08 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und	10	64,66	646,60
89	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und	10	124,10	1.241,00
90	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 12 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Und	5	89,17	445,85
91	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und	10	258,84	2.588,40
92	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 32 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Und	5	156,73	783,65
93	CAIXA DE FERRAMENTA	Und	10	55,58	555,80
94	CAIXA DESCARGA	Und	100	50,12	5.012,00
95	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	Und	10	76,08	760,80
96	CAIXA SINFONADA 150X150X50	Und	10	27,43	274,30
97	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	Und	5	99,74	498,70
98	CAMARA DE AR 325 X 8 ParA PNEU DE CARRIOLA	Und	80	32,76	2.620,80
99	CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM	Und	200	11,23	2.246,00
100	CANDUITE 1/2`MM	Metro	1000	1,69	1.690,00
101	CANDUITE 1/32`MM	Metro	500	2,77	1.385,00
102	CANDUITE 3/4` 25MM	Metro	1500	2,11	3.165,00
103	CANTONEIRA 20X20M COM 6Metro)	Und	30	88,46	2.653,80
104	CANTONEIRA 30X30M COM 6Metro)	Und	30	120,14	3.604,20
105	CAPE SOLDÁVEL 20 MM	Und	40	1,00	40,00

106	CAPE SOLDÁVEL 40 MM	Und	20	5,01	100,20
107	CAPE SOLDÁVEL 50 MM	Und	20	5,80	116,00
108	CARRETTEL DE FIO DE NYLON VERMELHO ParA O CORTADOR DE GRAMA	Und	30	337,29	10.118,70
109	CARRO DE MÃO	Und	50	256,14	12.807,00
110	CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	Und	20	75,85	1.517,00
111	CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM)	Metro	5	401,49	2.007,45
112	CHAPA LISA 1/8 MM	Metro	6	326,09	1.956,54
113	CHAPA LISA 3/8 MM	Metro	6	567,90	3.407,40
114	CHAPA LISA 5/16 MM	Metro	2	517,81	1.035,62
115	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 10MM	Und	5	12,10	60,50
116	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 11MM	Und	5	13,28	66,40
117	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 12MM	Und	5	14,65	73,25
118	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 13MM	Und	5	15,73	78,65
119	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 14MM	Und	5	18,53	92,65
120	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 15MM	Und	5	19,49	97,45
121	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 16MM	Und	5	20,39	101,95
122	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 17MM	Und	5	23,00	115,00
123	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 18MM	Und	5	24,68	123,40
124	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 19MM	Und	5	26,57	132,85
125	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 20MM	Und	5	28,09	140,45
126	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 26MM	Und	5	35,59	177,95
127	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 27MM	Und	5	39,08	195,40
128	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 28MM	Und	5	39,68	198,40
129	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 29MM	Und	5	42,37	211,85
130	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 30MM	Und	5	42,00	210,00
131	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 31MM	Und	5	46,65	233,25
132	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 32MM	Und	5	50,07	250,35
133	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 33MM	Und	5	52,74	263,70
134	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 34MM	Und	5	53,58	267,90
135	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 35MM	Und	5	55,33	276,65
136	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 36MM	Und	5	55,17	275,85
137	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 6MM	Und	5	9,27	46,35
138	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 7MM	Und	5	9,62	48,10

139	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 8MM	Und	5	9,39	46,95
140	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 9MM	Und	5	11,06	55,30
141	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x4?	Und	20	8,84	176,80
142	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x6?	Und	20	9,70	194,00
143	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 3/16x6?	Und	20	8,68	173,60
144	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x6?	Und	20	9,35	187,00
145	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 1/4x4?	Und	20	8,84	176,80
146	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x4?	Und	20	8,68	173,60
147	CHAVE TESTE	Und	10	4,26	42,60
148	CHIBANCA COM CABO	Und	50	119,14	5.957,00
149	CILINDRO ParA FECHADURA COM DUAS CHAVES	Und	50	29,36	1.468,00
150	CIMENTO CPV 40 Kg	Saco	5000	41,53	207.650,00
151	COLA 750 GR	Und	50	36,32	1.816,00
152	COLA DUREPOX	Und	30	10,20	306,00
153	COLA PLÁSTICA 500 GR	Und	50	11,16	558,00
154	COLHER PEDREIRO GRANDE	Und	30	23,87	716,10
155	COLHER PEDREIRO MÉDIA	Und	30	19,84	595,20
156	COLUNA LAVATORIO	Und	30	125,42	3.762,60
157	CONJUNTO ASTOP ParA ARCONDICIONADO	Und	10	32,53	325,30
158	CORDA DE SEDA 12 MM	Kg	100	36,25	3.625,00
159	CORDA DE SEDA PP 10 MM	Kg	50	36,25	1.812,50
160	CORDA N° 1	Kg	100	39,40	3.940,00
161	CURVA BOLSÁVEL 1`	Und	20	4,26	85,20
162	CURVA BOLSÁVEL 1/2	Und	20	1,56	31,20
163	CURVA BOLSÁVEL ¾	Und	20	2,25	45,00
164	CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1" 32MM2	Und	50	4,97	248,50
165	CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM2	Und	50	7,40	370,00
166	CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45°	Und	50	21,07	1.053,50
167	CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90°	Und	50	23,08	1.154,00
168	CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45°	Und	50	9,67	483,50
169	CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90°	Und	50	10,29	514,50
170	CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45°	Und	50	21,02	1.051,00
171	CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90°	Und	50	21,70	1.085,00
172	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45°	Und	50	26,91	1.345,50
173	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90°	Und	50	26,91	1.345,50
174	CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90°	Und	50	9,96	498,00
175	CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45°	Und	50	22,79	1.139,50
176	CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90°	Und	50	23,47	1.173,50
177	CURVA ROSCÁVEL 1`	Und	20	4,97	99,40
178	CURVA ROSCÁVEL 3/4	Und	20	3,29	65,80
179	CURVA ROSCÁVEL ½	Und	20	2,43	48,60
180	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	Und	50	14,99	749,50
181	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	Und	30	14,99	449,70
182	DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA	Und	30	16,41	492,30
183	DESEMPOLADEIRA 15X25	Und	30	15,50	465,00
184	DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30CM	Und	40	18,46	738,40
185	DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO	Und	300	3,29	987,00
186	DISCO CORTE DE FERRO7P	Und	200	7,43	1.486,00
187	DISCO CORTE ParA MADEIRA 4.3/8`	Und	100	8,86	886,00
188	DISCO DIAMANTADO TURBO 480	Und	30	17,61	528,30
189	DISCO LIXA	Und	200	5,95	1.190,00
190	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	Und	50	11,51	575,50
191	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	Und	20	25,40	508,00
192	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	Und	10	14,37	143,70
193	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	Und	20	135,25	2.705,00
194	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A	Und	25	56,09	1.402,25
195	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP	Und	10	56,09	560,90
196	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	Und	15	57,80	867,00
197	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	Und	10	88,50	885,00
198	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Und	10	105,95	1.059,50
199	DOBRADIÇA 2"	Und	30	4,32	129,60
200	DOBRADIÇA 3.1/2"	Und	30	6,75	202,50
201	ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5Kg	Caixa	10	153,77	1.537,70
202	ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5Kg	Caixa	5	153,77	768,85
203	ELETRODUTO BOLSÁVEL 1`	Und	50	25,50	1.275,00
204	ELETRODUTO BOLSÁVEL ½	Und	50	11,57	578,50
205	ELETRODUTO BOLSÁVEL ¾	Und	50	16,38	819,00
206	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO	Und	500	2,19	1.095,00
207	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	Und	50	13,48	674,00
208	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1`` 32MM2 COM 3M	Und	50	26,12	1.306,00
209	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2`` 50MM2 COM 3M	Und	50	37,29	1.864,50
210	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M	Und	100	13,48	1.348,00
211	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M	Und	100	15,34	1.534,00

212	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M	Und	100	25,50	2.550,00
213	ENGATE 40MM BRANCO	Und	100	7,02	702,00
214	ENXADA 2,5 LIBRAS	Und	60	53,47	3.208,20
215	ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 ½	Und	100	75,69	7.569,00
216	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12Metro	Und	2	1.529,71	3.059,42
217	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍC	Und	120	136,50	16.380,00
218	ESMERILHADEIRA 4 1/2? 220V 850W GWS	Und	5	338,69	1.693,45
219	ESPÁTULA N° 06	Und	50	8,42	421,00
220	ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 MetroS	Und	500	53,47	26.735,00
221	ESTICADOR 1/2 ParAFUSO C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6) Para CORDOALHA	Und	50	21,94	1.097,00
222	ESTICADOR CABO DE AÇO GANCHO 1 X OLHAL 5/8 ROSCA M24	Und	50	23,83	1.191,50
223	EXTENSÃO FIO ParALELO 5M 3 ENTRADA	Und	15	30,67	460,05
224	FACÃO GRANDE SEM BAINHA	Und	10	43,22	432,20
225	FECHADURA EXTERNA	Und	80	60,51	4.840,80
226	FECHADURA INTERNA	Und	100	51,82	5.182,00
227	FECHADURA P/ BANHEIRO	Und	100	51,14	5.114,00
228	FERRO 5/8? VARA 6Metro	Und	20	132,06	2.641,20
229	FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MetroS	Und	20	133,09	2.661,80
230	FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MetroS	Und	100	41,13	4.113,00
231	FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MetroS	Und	100	88,46	8.846,00
232	FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MetroS	Und	100	20,05	2.005,00
233	FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MetroS	Und	100	67,40	6.740,00
234	FERROLHO CHATO 400X283	Und	30	9,02	270,60
235	FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS	Und	20	43,14	862,80
236	FIO FLEXIVEL 10.0MM	Metro	1000	13,60	13.600,00
237	FIO FLEXIVEL 16.0MM	Metro	500	20,85	10.425,00
238	FIO FLEXIVEL 2.5MM	Metro	5000	2,94	14.700,00
239	FIO FLEXIVEL 4mm	Metro	2500	4,97	12.425,00
240	FIO FLEXIVEL 6mm	Metro	2000	6,82	13.640,00
241	FIO FLEXIVEL ParALELO 2X 1. 50MM	Metro	1000	3,80	3.800,00
242	FIO FLEXIVEL ParALELO 2X 2. 50MM	Metro	2000	4,77	9.540,00
243	FIO RÍGIDO 10MM	Metro	200	15,34	3.068,00
244	FIO RÍGIDO 6MM	Metro	300	8,00	2.400,00
245	FITA ISOLANTE 10M ALTA FUSÃO	Und	100	29,46	2.946,00
246	FITA ISOLANTE 20M BAIXA TENSÃO	Und	300	7,95	2.385,00
247	FOICE DE CORTE COM CABO	Und	20	52,92	1.058,40
248	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8	Und	2	401,49	802,98
249	FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA	Und	2	278,57	557,14
250	GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS	Pacote	300	55,32	16.596,00
251	GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS	Pacote	450	55,32	24.894,00
252	HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 Metro	Und	30	19,15	574,50
253	INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA	Und	80	12,53	1.002,40
254	INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X	Und	20	12,53	250,60
255	INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA	Und	30	13,30	399,00
256	INTER DUPLO	Und	40	12,59	503,60
257	INTER DUPLO SISTEMA X	Und	30	12,18	365,40
258	INTER SIMPLES	Und	40	8,29	331,60
259	INTER SISTEMA X	Und	30	8,84	265,20
260	INTER TRIPLO	Und	20	18,23	364,60
261	INTER TRIPLO SISTEMA X	Und	30	15,65	469,50
262	JOELHO 100 MM ESGOTO 45°	Und	30	9,26	277,80
263	JOELHO 100 MM ESGOTO 90°	Und	40	8,43	337,20
264	JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	Und	100	1,38	138,00
265	JOELHO 50 MM ESGOTO 45°	Und	30	4,26	127,80
266	JOELHO 50 MM ESGOTO 90°	Und	40	3,62	144,80
267	JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	Und	100	5,97	597,00
268	JOELHO 75 MM ESGOTO 45°	Und	40	7,37	294,80
269	JOELHO 75 MM ESGOTO 90°	Und	40	7,23	289,20
270	JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45°	Und	40	3,66	146,40
271	JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 90°	Und	40	3,78	151,20
272	JOELHO DE LISO 20 MM ÁGUA90°	Und	100	0,90	90,00
273	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM	Und	40	5,13	205,20
274	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45°	Und	60	4,95	297,00
275	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90°	Und	40	4,09	163,60
276	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45°	Und	70	4,93	345,10
277	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 90°	Und	40	6,31	252,40
278	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	Und	20	45,93	918,60
279	JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA 45°	Und	40	6,46	258,40
280	JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA 90°	Und	50	6,46	323,00
281	JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45°	Und	40	1,18	47,20
282	JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90°	Und	100	0,90	90,00

283	JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45°	Und	30	1,68	50,40
284	JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°	Und	100	1,48	148,00
285	JOELHO SOLD. PVC DE 25MM	Und	60	1,55	93,00
286	JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM	Und	30	2,76	82,80
287	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und	10	17,21	172,10
288	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Und	10	10,29	102,90
289	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM	Und	10	14,96	149,60
290	LAJOTA CERÂMICA ParA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM)	Und	2000	1,55	3.100,00
291	LAJOTA EPS ISOPOR TRELIÇADA LAJOTA 1000X330X65MM	Und	200	12,27	2.454,00
292	LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA	Und	50	9,47	473,50
293	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM DUAS CUBAS	Und	30	167,59	5.027,70
294	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA	Und	50	117,61	5.880,50
295	LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO OVAL, ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO, ALTURA 13.00 CENTÍMETROS, LARGURA 35.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 46.00 CENTÍMETROS PESO 8.00 QUILOGRAMA	Und	10	153,33	1.533,30
296	LAVATÓRIO C/COLUNA P/BANHEIRO BRANCO	Und	50	258,84	12.942,00
297	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,500X36 CM BRANCO GELO	Und	50	118,43	5.921,50
298	LAVATÓRIO MÁRMORE SINTÉTICO	Und	50	142,94	7.147,00
299	LIMA DE AMOLAR ENXADA	Und	20	24,87	497,40
300	LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6	Und	50	45,93	2.296,50
301	LINHA DE MAÇARANDUBA 6/3?	Und	100	44,85	4.485,00
302	LIXA DE MASSA 100 3M	Und	500	2,98	1.490,00
303	LIXA DÁGUA N° 80	Und	150	3,06	459,00
304	LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und	200	3,96	792,00
305	LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und	300	3,96	1.188,00
306	LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und	300	3,96	1.188,00
307	LUMINÁRIA LED 0,60 Metro DE 18WT	Und	400	32,78	13.112,00
308	LUMINÁRIA LED 1,2 Metro DE 36 WT	Und	400	44,52	17.808,00
309	LUMINÁRIA OVAL COM BOCAL E27	Und	70	62,90	4.403,00
310	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W DE LED BRANCO FRIO ParA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Und	50	258,00	12.900,00
311	LUMINÁRIA PÚBLICA 150W DE LED BRANCO FRIO ParA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Und	70	333,74	23.361,80
312	LUMINÁRIA PÚBLICA 200W DE LED BRANCO FRIO ParA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Und	50	437,55	21.877,50
313	LUMINÁRIA PÚBLICA 50W DE LED BRANCO FRIO ParA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Und	50	180,56	9.028,00
314	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	Und	50	30,91	1.545,50
315	LUVA 20MM SOLDÁVEL	Und	100	1,04	104,00
316	LUVA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA	Und	100	14,99	1.499,00
317	LUVA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA	Und	100	28,67	2.867,00
318	LUVA CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA	Und	50	14,40	720,00
319	LUVA CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA	Und	50	27,42	1.371,00
320	LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	Par	300	20,59	6.177,00
321	LUVA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE	Par	100	5,95	595,00
322	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA	Par	4	461,06	1.844,24
323	LUVA L/R 20X1/2	Und	60	2,39	143,40
324	LUVA L/R 25 MM	Und	30	2,94	88,20
325	LUVA L/R 25X3/4	Und	50	2,94	147,00
326	LUVA LÁTEX DE MÃO	Par	100	10,65	1.065,00
327	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und	50	7,11	355,50
328	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Und	50	1,21	60,50
329	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	Und	50	2,59	129,50
330	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	Und	50	4,95	247,50
331	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	Und	35	5,44	190,40
332	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	Und	20	9,98	199,60
333	LÂMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET	Und	60	12,61	756,60
334	LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT	Und	50	9,53	476,50
335	LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT	Und	50	12,95	647,50
336	LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT	Und	50	18,46	923,00
337	LÂMPADA GLOBO LEDS 23 WT	Und	40	18,32	732,80
338	LÂMPADA LED BULBO 12W	Und	200	11,31	2.262,00
339	LÂMPADA LED BULBO 15W	Und	500	11,22	5.610,00
340	LÂMPADA LED BULBO 9W	Und	200	5,61	1.122,00
341	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 100W	Und	100	69,75	6.975,00
342	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W	Und	500	36,64	18.320,00
343	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Und	1000	46,65	46.650,00
344	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W	Und	400	72,15	28.860,00
345	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W	Und	300	90,20	27.060,00
346	LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Und	100	50,14	5.014,00
347	MANGOTE 40CM	Und	20	7,02	140,40
348	MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO: TENSÃO (V): 127 E 220 POTÊNCIA (W): 109,9 E 127,8 CORRENTE TOTAL (A): 0,50	Metro	3000	11,39	34.170,00

	E 1,01 POTÊNCIA POR Metro (W): 2,20 E 2,56. FIOS: 2: N° DE LEDS/M: 36				
349	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA	Metro	100	8,33	833,00
350	MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM	Und	30	673,97	20.219,10
351	MARTELETE PERF ROMPEDOR 820W 220V GBH 2-24 D	Und	2	1.058,26	2.116,52
352	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É	Und	40	126,11	5.044,40
353	MASSA CORRIDA ParA EXTERIORES	Und	60	70,66	4.239,60
354	MASSA CORRIDA ParA INTERIORES	Und	80	53,54	4.283,20
355	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA ParA CORREÇÃO E NIVELAMENTO D	Und	150	55,24	8.286,00
356	METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 MetroS	Und	100	62,52	6.252,00
357	METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 MetroS	Und	50	92,70	4.635,00
358	METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 MetroS	Und	50	98,67	4.933,50
359	METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 MetroS	Und	50	136,33	6.816,50
360	MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W	Und	2	4.377,06	8.754,12
361	MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO	Und	300	4,42	1.326,00
362	NERVURA	Und	70	16,84	1.178,80
363	OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO	Und	200	9,62	1.924,00
364	ParAFUSO 1/4X2.1/2	Und	40	1,90	76,00
365	ParAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	Und	100	4,29	429,00
366	ParAFUSO P/ POSTE C/ PORCA + ARRUELA (1/2 X 6)	Und	70	15,01	1.050,70
367	PENEIRA FINA ParA AREIA	Und	20	31,06	621,20
368	PIA DE INOX 100X50 CM	Und	5	241,66	1.208,30
369	PIA DE INOX 120X50 CM	Und	5	269,06	1.345,30
370	PIA DE INOX 150X50 CM	Und	10	321,49	3.214,90
371	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120X50 CM	Und	10	148,05	1.480,50
372	PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA	Und	60	91,73	5.503,80
373	PINCEL 1/2"	Und	70	2,40	168,00
374	PINCEL 2.1/2?	Und	80	8,67	693,60
375	PINCEL 2?	Und	80	7,32	585,60
376	PINCEL 4?	Und	80	14,81	1.184,80
377	PINCEL BROXA MEDIO 600X600	Und	100	10,98	1.098,00
378	PINCEL COM 2? CERDA NATURAL VD700	Und	30	9,29	278,70
379	PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP	Und	50	4,77	238,50
380	PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP	Und	50	7,57	378,50
381	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP	Und	50	4,59	229,50
382	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP	Und	50	6,80	340,00
383	PISCA-PISCA 100 LED (CONJUNTO DECORATIVO NATALINO), 10M, POT: 220V - 20W	Und	2000	27,90	55.800,00
384	PISO CERÂMICA PI 4	Metro	1000	38,04	38.040,00
385	PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TAMANHO 45X45 CM CAIXA 2,00 M², CONTEÚDO DA EMBALAGEM:10 PEÇAS ESPESSURA (MM):7,2	Metro	1200	38,04	45.648,00
386	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10x20CM.	Metro	5000	39,68	198.400,00
387	PLACA CEGA 4X2	Und	50	4,26	213,00
388	PLACA CEGA 4X4	Und	100	5,28	528,00
389	PLACA VIBRATÓRIA 65 Kg 5,5HP GASOLINA	Und	1	5.813,84	5.813,84
390	PLAFON PLÁSTICO ParA LÂMPADA	Und	200	5,78	1.156,00
391	PORCA ZINCADA 1?	Und	50	2,24	112,00
392	PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	Und	10	216,98	2.169,80
393	PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	Und	30	415,58	12.467,40
394	PORTA CADEADO 3.1/2	Und	30	9,96	298,80
395	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,90 Metro	Und	20	224,66	4.493,20
396	PORTA SANFONADA 210X80	Und	20	199,28	3.985,60
397	PREGO 12X12	Kg	60	25,96	1.557,60
398	PREGO 13X15	Kg	100	25,96	2.596,00
399	PREGO 17X27	Kg	20	25,96	519,20
400	PREGO 22X42	Kg	30	25,96	778,80
401	PREGO 22X48	Kg	20	25,96	519,20
402	PREGO 22X60	Kg	20	25,96	519,20
403	PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 Kg	Kg	100	25,27	2.527,00
404	PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA	Und	40	31,76	1.270,40
405	PÁ AJUNTADEIRA, BICO COM CABO DE MADEIRA	Und	70	54,61	3.822,70
406	PÁ COM CABO N° 03	Und	80	50,12	4.009,60
407	PÁ DE BICO N° 4	Und	700	59,15	41.405,00
408	REBITADOR MANUAL	Und	10	29,38	293,80
409	REBITE 3X6	Und	400	0,31	124,00
410	REFLETOR DE LED: POTÊNCIA: 400W, FATOR POTÊNCIA: >0,95, CERTIFICAÇÃO:	Und	20	499,83	9.996,60
411	REFLETOR LED RGB 20W BIVOLT	Und	20	72,04	1.440,80

412	REFLETOR LED RGB 30W BIVOLT	Und	20	95,28	1.905,60
413	REFLETOR LED RGB 50W BIVOLT	Und	10	137,16	1.371,60
414	REFLETOR LED BRANCO 1000W BIVOLT	Und	15	1.225,22	18.378,30
415	REFLETOR LED BRANCO 100W BIVOLT	Und	35	115,39	4.038,65
416	REFLETOR LED BRANCO 10W BIVOLT	Und	30	29,28	878,40
417	REFLETOR LED BRANCO 200W BIVOLT	Und	35	258,00	9.030,00
418	REFLETOR LED BRANCO 20W BIVOLT	Und	30	43,14	1.294,20
419	REFLETOR LED BRANCO 30W BIVOLT	Und	30	52,74	1.582,20
420	REFLETOR LED BRANCO 500W BIVOLT	Und	20	661,72	13.234,40
421	REFLETOR LED BRANCO 50W BIVOLT	Und	20	67,09	1.341,80
422	REFLETOR LED RGB 10W BIVOLT	Und	20	60,35	1.207,00
423	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA	Und	40	72,96	2.918,40
424	REJUNTE TIPO II BRANCO 1Kg	Pacote	500	5,15	2.575,00
425	RELE FOTO NF: DESCRITIVA TÉCNICA: CORPO E TAMPA	Und	500	27,50	13.750,00
426	RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE	Und	520	3,96	2.059,20
427	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	Metro	120	4,32	518,40
428	RODA Para CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM	Und	100	70,80	7.080,00
429	RODA Para CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM	Und	100	70,80	7.080,00
430	Rolo DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500	Rolo	200	25,71	5.142,00
431	Rolo DE PELE 23CM	Und	40	18,91	756,40
432	Rolo DE PINTURA 15CM	Und	20	11,16	223,20
433	Rolo DE PINTURA 5 CM	Und	30	6,12	183,60
434	Rolo DE PINTURA 9CM	Und	30	7,69	230,70
435	Rolo ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER	Und	350	11,49	4.021,50
436	Rolo ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER	Und	100	5,64	564,00
437	SACO Para MUDAS COM DIMENSÕES 16x22, COR PRETA	Kg	100	30,38	3.038,00
438	SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	Und	50	227,19	11.359,50
439	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS	Und	100	102,96	10.296,00
440	SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM	Und	10	57,41	574,10
441	SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM	Und	10	241,83	2.418,30
442	SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM	Und	10	28,29	282,90
443	SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM	Und	10	42,53	425,30
444	SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM	Und	10	87,11	871,10
445	SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM	Und	10	131,20	1.312,00
446	SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM	Und	10	70,44	704,40
447	SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM	Und	10	20,63	206,30
448	SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM	Und	10	24,07	240,70
449	SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM	Und	10	46,67	466,70
450	SERRA COPO P/ METAL 20MM	Und	10	30,67	306,70
451	SERRA COPO P/ METAL 50MM	Und	10	53,47	534,70
452	SERRA FLEXIVEL	Und	80	12,44	995,20
453	SERRA MÁRMORE 110MM 1.300W 220V	Und	4	629,04	2.516,16
454	SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	Und	20	51,04	1.020,80
455	SIFÃO FLEXÍVEL	Und	100	8,00	800,00
456	SOLVENTE	Und	300	19,15	5.745,00
457	SPUD VASO SANITÁRIO	Und	50	4,77	238,50
458	SUPERCAL 5 Kg	Und	500	13,71	6.855,00
459	SUPORTE P/ Rolo	Und	50	8,94	447,00
460	T 25 MM	Und	100	1,63	163,00
461	T DE 25MM SOLDÁVEL	Und	100	1,55	155,00
462	T DE 50MM SOLDÁVEL	Und	100	11,49	1.149,00
463	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	Und	5	331,70	1.658,50
464	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	Und	100	33,87	3.387,00
465	TELA P/ MOSQUITO VERDE	Und	50	7,43	371,50
466	TELHA CERAMICA 48X20X15 CM	Und	5000	0,82	4.100,00
467	TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM	Und	40	100,25	4.010,00
468	TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M - 4MM	Und	50	38,34	1.917,00
469	TEXTURA BRANCO	Und	10	127,82	1.278,20
470	TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19)	Und	10000	0,83	8.300,00
471	TINNER EMBALAGEM DE 1 LITRO	Und	20	18,37	367,40
472	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, BAIXO RESPINGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO.	Und	100	153,33	15.333,00
473	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS -Kg	Und	250	46,65	11.662,50
474	TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS	Und	270	213,75	57.712,50
475	TINTA INSTANTANEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS	Und	320	102,96	32.947,20
476	TINTA LATEX Para PareDE INTERNA	Und	150	97,85	14.677,50
477	TINTA LATEX, LATÃO COM 18 LITROS, TEXTURA BRANCA	Und	200	143,14	28.628,00
478	TINTA LÁTEX Para PareDE EXTERNA COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 LITROS	Und	100	45,93	4.593,00
479	TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDIC	Und	160	99,54	15.926,40
480	TINTA LÁTEX Para PareDE EXTERNA CORES VARIADAS LATÃO DE 18 LITROS	Und	250	210,34	52.585,00

481	TINTA LÁTEX ParA ParEDE INTERNA CORES VARIADAS LATÃO 18 LITROS	Und	200	99,54	19.908,00
482	TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA CORES VARIADAS	Und	300	151,64	45.492,00
483	TINTA ParA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO	Und	100	215,45	21.545,00
484	TINTA ParA PISO, LATÃO COM 18 LITROS - CORES VARIADAS	Und	100	213,05	21.305,00
485	TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 Kg	Und	300	12,02	3.606,00
486	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und	20	12,53	250,60
487	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A	Und	100	14,33	1.433,00
488	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A	Und	30	15,25	457,50
489	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und	30	10,04	301,20
490	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A	Und	20	11,49	229,80
491	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A	Und	100	9,14	914,00
492	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A	Und	60	8,84	530,40
493	TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A	Und	60	20,25	1.215,00
494	TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 20A	Und	20	21,02	420,40
495	TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	Und	80	5,29	423,20
496	TORNEIRA METAL 1/2?	Und	80	26,48	2.118,40
497	TORNEIRA METAL 3/4"	Und	60	27,88	1.672,80
498	TORNEIRA ParA JARDIM 1/2" METAL	Und	50	20,17	1.008,50
499	TORNEIRA ParA JARDIM 3/4" METAL	Und	50	21,70	1.085,00
500	TORNEIRA ParA LAVATÓRIO METAL	Und	50	77,38	3.869,00
501	TORNEIRA ParA PIA BICA MÓVEL	Und	50	80,79	4.039,50
502	TRELIÇA 8MM - COM 6M	Und	80	50,12	4.009,60
503	TRELIÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM	Und	50	48,42	2.421,00
504	TRELIÇA TV 12	Und	200	70,89	14.178,00
505	TRENA DE FITA 30 MetroS ARCO ABERTO	Und	20	51,21	1.024,20
506	TRILHO P/ LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E AREIA LAVADA.	Und	200	17,19	3.438,00
507	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 MetroS	Und	5	111,46	557,30
508	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ¹ / ₄ POLEGADA DE 6 MetroS	Und	5	134,62	673,10
509	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ¹ / ₂ POLEGADAS DE 6 MetroS	Und	5	175,46	877,30
510	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 POLEGADAS DE 6 MetroS	Und	5	199,10	995,50
511	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 POLEGADA DE 6 MetroS	Und	5	95,97	479,85
512	TUBO DE SILICONE	Und	50	20,00	1.000,00
513	TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	100	104,15	10.415,00
514	TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	6	248,65	1.491,90
515	TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	60	43,37	2.602,20
516	TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	100	21,99	2.199,00
517	TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	100	31,39	3.139,00
518	TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	60	43,61	2.616,60
519	TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	40	70,46	2.818,40
520	TUBO PVC SOLD 50 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	100	86,46	8.646,00
521	TUBO PVC SOLD 75 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	100	173,60	17.360,00
522	TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA	Und	50	48,33	2.416,50
523	TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA	Und	50	65,69	3.284,50
524	TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA	Und	50	72,58	3.629,00
525	TÁBUA TAIPÁ 2,00 X 0,30 M	Und	30	67,53	2.025,90
526	TÁBUA TAIPÁ 3,00 X 0,30 M	Und	30	80,87	2.426,10
527	TÁBUA TAIPÁ 5,00 X 0,30 M	Und	30	134,79	4.043,70
528	TÁBUA TAIPÁ 6,00 X 0,30 M	Und	30	154,94	4.648,20
529	TÊ ESGOTO 40 MM	Und	20	3,49	69,80
530	TÊ ESGOTO PVC 100 MM	Und	20	13,30	266,00
531	TÊ ESGOTO PVC 50 MM	Und	50	6,89	344,50
532	TÊ ESGOTO PVC 75 MM	Und	30	11,44	343,20
533	TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM	Und	30	1,68	50,40
534	TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM	Und	60	3,96	237,60
535	TÊ SOLDÁVEL PVC 40 MM	Und	70	8,14	569,80
536	TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM	Und	60	9,62	577,20
537	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM	Und	30	5,10	153,00
538	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM	Und	60	1,38	82,80
539	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM	Und	50	1,86	93,00
540	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	Und	20	444,18	8.883,60
541	VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍMetroS	Und	150	51,21	7.681,50
542	VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MADEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA-RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE REND	Und	30	149,75	4.492,50
543	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	Und	50	5,13	256,50
544	ZARCÃO ParA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	Und	50	89,69	4.484,50
545	ZINCO 100CM	Und	50	79,48	3.974,00
546	ZINCO 60CM	Und	100	44,93	4.493,00
547	ZINCO 70CM	Und	50	51,82	2.591,00
				TOTAL	2.420.472,78

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 15 (quinze) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA		Und	3000		
2	ADAPTADOR 25 X 1/2 Para CAIXA D`AGUA		Und	20		
3	ADAPTADOR 50 X 1 1/2 Para CAIXA D`AGUA		Und	20		
4	ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO		Und	25		
5	ALICATE BOMBA 10?		Und	5		
6	ALICATE DE CORTE 6?		Und	10		
7	ALICATE DE CORTE 8?		Und	10		
8	ALICATE UNIVERSAL 8P		Und	20		
9	ALÇA PRÉ FORMADA P/ ANCORAGEM CORDOALHA AÇO 3/16		Und	70		
10	ANEL DE VEDAÇÃO Para SANITARIO		Und	50		
11	ARAME GALVANIZADO 16		Kg	50		
12	ARAME GALVANIZADO 18		Kg	50		
13	ARAME RECOZIDO N° 18		Und	70		
14	ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM		Und	10		
15	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 Kg DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA Para ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.		Pacote	500		
16	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 20 Kg DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA Para ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.		Pacote	400		
17	ARRUELA 1/4"		Und	10		
18	ASSENTO Para VASO SANITÁRIO		Und	20		
19	BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPÃO E ALÇA DE PLÁSTICO.		Und	50		
20	BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS		Und	20		
21	BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 MetroS COR BRANCA.		Kg	100		
22	BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X 1/8		Und	30		
23	BARROTE MAÇARANDUBA 1Metro		Und	100		
24	BASE Para RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO		Und	300		
25	BETONEIRA 1 TRAÇO 400 LITROS 2CV 4P MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA -1TRACO-400L		Und	2		
26	BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR		Und	70		
27	BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR		Und	50		
28	BOBINA DE LONA PRETA 4X100 Rolo COM 10Kg		Rolo	30		
29	BOCAL COM RABICHO		Und	300		
30	BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO		Und	20		
31	BOCAL DE LOUÇA E27		Und	100		
32	BOCAL DE RABICHO E27		Und	300		

33	BOCAL DECORATIVO PLASFON		Und	50		
34	BOCAL SOQUETE ADAPTADOR REDUÇÃO E40 Para E27 DE PORCELANA		Und	100		
35	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE 1CV		Und	5		
36	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE ½ CV		Und	5		
37	BOTA DE COURO COM VARIOS TAMANHOS		Par	80		
38	BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA		Par	100		
39	BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO DE 1M		Und	70		
40	BRAÇO LUMINÁRIA (SUPORTE) 1 MetroS		Und	200		
41	BRAÇO Para LUMINARIA 1 Metro COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO		Und	200		
42	BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM		Metro	30		
43	BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM		Metro	50		
44	BROCA 10MM PRA FERRO		Und	10		
45	BROCA 10MM PRA MADEIRA		Und	10		
46	BROCA 12.5MM PRA FERRO		Und	10		
47	BROCA 6MM PRA FERRO		Und	10		
48	BROCA 6MM PRA MADEIRA		Und	10		
49	BROCA 8MM PRA FERRO		Und	10		
50	BROCA 8MM PRA MADEIRA		Und	10		
51	BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO		Und	20		
52	BROCA Para CONCRETO 10MM		Und	10		
53	BROCA Para CONCRETO 12.5MM		Und	10		
54	BROCA Para CONCRETO 6MM		Und	10		
55	BROCA Para CONCRETO 8MM		Und	10		
56	BUCHA N° 12.5		Und	100		
57	BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM		Und	20		
58	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM		Und	20		
59	BUCHA N° 10		Und	300		
60	BUCHA N° 6		Und	200		
61	BUCHA N° 8		Und	200		
62	CABO DE AÇO 1/4?		Und	300		
63	CABO DE AÇO 1/8?		Und	1000		
64	CABO DE AÇO 3/16?		Und	1000		
65	CABO DE AÇO 5/16?		Und	300		
66	CABO DE MADEIRA Para CHIBANCA		Und	50		
67	CABO DE MADEIRA Para ENXADA DE 1,5M		Und	100		
68	CABO DE MADEIRA Para MARRETA		Und	20		
69	CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3.5MM		Und	700		
70	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM		Und	1000		
71	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM		Und	300		
72	CABO Para PICARETA MADEIRA		Und	100		
73	CABO PP 3X2,5 MM		Und	1000		
74	CABO PP DE 3X4 00MM		Und	1000		
75	CADEADO 20MM		Und	50		
76	CADEADO N° 25		Und	50		
77	CADEADO N° 30		Und	50		
78	CADEADO N° 35		Und	50		
79	CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE		Und	300		
80	CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM		Und	100		
81	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1.000LT		Und	10		
82	CAIXA D AGUA POLIETILENO 3.000LT		Und	3		
83	CAIXA D`AGUA EM PVC, CAPACIDADE Para 5.000 LITROS		Und	2		
84	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO Para 02 DISJUNTOR S/ BARRAMENTO		Und	10		
85	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO Para 04 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO		Und	10		
86	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO Para 04 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO		Und	5		
87	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO Para 08 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO		Und	10		
88	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO Para 08 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO		Und	10		
89	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO Para 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO		Und	10		
90	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO Para 12 DISJUNTORES S/BARRAMENTO		Und	5		
91	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO Para 32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO		Und	10		
92	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO Para 32 DISJUNTORES S/BARRAMENTO		Und	5		
93	CAIXA DE FERRAMENTA		Und	10		
94	CAIXA DESCARGA		Und	100		
95	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN		Und	10		
96	CAIXA SINFONADA 150X150X50		Und	10		

97	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN		Und	5	
98	CAMARA DE AR 325 X 8 Para PNEU DE CARRIOLA		Und	80	
99	CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM		Und	200	
100	CANDUITE 1/2`MM		Metro	1000	
101	CANDUITE 1/32`MM		Metro	500	
102	CANDUITE 3/4` 25MM		Metro	1500	
103	CANTONEIRA 20X20M COM 6Metro)		Und	30	
104	CANTONEIRA 30X30M COM 6Metro)		Und	30	
105	CAPE SOLDÁVEL 20 MM		Und	40	
106	CAPE SOLDÁVEL 40 MM		Und	20	
107	CAPE SOLDÁVEL 50 MM		Und	20	
108	CARRETEL DE FIO DE NYLON VERMELHO Para O CORTADOR DE GRAMA		Und	30	
109	CARRO DE MÃO		Und	50	
110	CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS		Und	20	
111	CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM)		Metro	5	
112	CHAPA LISA 1/8 MM		Metro	6	
113	CHAPA LISA 3/8 MM		Metro	6	
114	CHAPA LISA 5/16 MM		Metro	2	
115	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 10MM		Und	5	
116	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 11MM		Und	5	
117	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 12MM		Und	5	
118	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 13MM		Und	5	
119	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 14MM		Und	5	
120	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 15MM		Und	5	
121	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 16MM		Und	5	
122	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 17MM		Und	5	
123	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 18MM		Und	5	
124	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 19MM		Und	5	
125	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 20MM		Und	5	
126	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 26MM		Und	5	
127	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 27MM		Und	5	
128	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 28MM		Und	5	
129	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 29MM		Und	5	
130	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E		Und	5	

	ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 30MM				
131	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 31MM		Und	5	
132	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 32MM		Und	5	
133	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 33MM		Und	5	
134	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 34MM		Und	5	
135	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 35MM		Und	5	
136	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 36MM		Und	5	
137	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 6MM		Und	5	
138	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 7MM		Und	5	
139	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 8MM		Und	5	
140	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 9MM		Und	5	
141	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x4?		Und	20	
142	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x6?		Und	20	
143	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 3/16x6?		Und	20	
144	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x6?		Und	20	
145	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 1/4x4?		Und	20	
146	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x4?		Und	20	
147	CHAVE TESTE		Und	10	
148	CHIBANCA COM CABO		Und	50	
149	CILINDRO Para FECHADURA COM DUAS CHAVES		Und	50	
150	CIMENTO CPV 40 Kg		Saco	5000	
151	COLA 750 GR		Und	50	
152	COLA DUREPOX		Und	30	
153	COLA PLÁSTICA 500 GR		Und	50	
154	COLHER PEDREIRO GRANDE		Und	30	
155	COLHER PEDREIRO MÉDIA		Und	30	
156	COLUNA LAVATORIO		Und	30	
157	CONJUNTO ASTOP Para ARCONDICIONADO		Und	10	
158	CORDA DE SEDA 12 MM		Kg	100	
159	CORDA DE SEDA PP 10 MM		Kg	50	
160	CORDA N° 1		Kg	100	
161	CURVA BOLSÁVEL 1`		Und	20	
162	CURVA BOLSÁVEL 1/2		Und	20	
163	CURVA BOLSÁVEL ¼		Und	20	
164	CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1" 32MM2		Und	50	
165	CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM2		Und	50	
166	CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45°		Und	50	
167	CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90°		Und	50	
168	CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45°		Und	50	
169	CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90°		Und	50	
170	CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45°		Und	50	
171	CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90°		Und	50	
172	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45°		Und	50	
173	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90°		Und	50	
174	CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90°		Und	50	
175	CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45°		Und	50	
176	CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90°		Und	50	
177	CURVA ROSCÁVEL 1`		Und	20	
178	CURVA ROSCÁVEL 3/4		Und	20	
179	CURVA ROSCÁVEL ½		Und	20	
180	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA		Und	50	
181	DESEMPENADEIRA AÇO LISA		Und	30	

182	DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA	Und	30	
183	DESEMPOLADEIRA 15X25	Und	30	
184	DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30CM	Und	40	
185	DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO	Und	300	
186	DISCO CORTE DE FERRO7P	Und	200	
187	DISCO CORTE Para MADEIRA 4.3/8``	Und	100	
188	DISCO DIAMANTADO TURBO 480	Und	30	
189	DISCO LIXA	Und	200	
190	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	Und	50	
191	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	Und	20	
192	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	Und	10	
193	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	Und	20	
194	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A	Und	25	
195	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP	Und	10	
196	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	Und	15	
197	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	Und	10	
198	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Und	10	
199	DOBRADIÇA 2"	Und	30	
200	DOBRADIÇA 3.1/2"	Und	30	
201	ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5Kg	Caixa	10	
202	ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5Kg	Caixa	5	
203	ELETRODUTO BOLSÁVEL 1`	Und	50	
204	ELETRODUTO BOLSÁVEL ½	Und	50	
205	ELETRODUTO BOLSÁVEL ¾	Und	50	
206	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO	Und	500	
207	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	Und	50	
208	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1`` 32MM2 COM 3M	Und	50	
209	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2`` 50MM2 COM 3M	Und	50	
210	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M	Und	100	
211	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M	Und	100	
212	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M	Und	100	
213	ENGATE 40MM BRANCO	Und	100	
214	ENXADA 2,5 LIBRAS	Und	60	
215	ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 ½	Und	100	
216	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12Metro	Und	2	
217	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍC	Und	120	
218	ESMERILHADEIRA 4 1/2? 220V 850W GWS	Und	5	
219	ESPÁTULA N° 06	Und	50	
220	ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 MetroS	Und	500	
221	ESTICADOR 1/2 ParAFUSO C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6) ParA CORDOALHA	Und	50	
222	ESTICADOR CABO DE AÇO GANCHO 1 X OLHAL 5/8 ROSCA M24	Und	50	
223	EXTENSÃO FIO ParALELO 5M 3 ENTRADA	Und	15	
224	FAÇÃO GRANDE SEM BAINHA	Und	10	
225	FECHADURA EXTERNA	Und	80	
226	FECHADURA INTERNA	Und	100	
227	FECHADURA P/ BANHEIRO	Und	100	
228	FERRO 5/8? VARA 6Metro	Und	20	
229	FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MetroS	Und	20	
230	FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MetroS	Und	100	
231	FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MetroS	Und	100	
232	FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MetroS	Und	100	
233	FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MetroS	Und	100	
234	FERROLHO CHATO 400X283	Und	30	
235	FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS	Und	20	
236	FIO FLEXIVEL 10.0MM	Metro	1000	
237	FIO FLEXIVEL 16.0MM	Metro	500	
238	FIO FLEXIVEL 2.5MM	Metro	5000	
239	FIO FLEXIVEL 4mm	Metro	2500	
240	FIO FLEXIVEL 6mm	Metro	2000	
241	FIO FLEXIVEL ParALELO 2X 1. 50MM	Metro	1000	
242	FIO FLEXIVEL ParALELO 2X 2. 50MM	Metro	2000	
243	FIO RÍGIDO 10MM	Metro	200	
244	FIO RÍGIDO 6MM	Metro	300	
245	FITA ISOLANTE 10M ALTA FUSÃO	Und	100	
246	FITA ISOLANTE 20M BAIXA TENSÃO	Und	300	
247	FOICE DE CORTE COM CABO	Und	20	
248	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8	Und	2	

249	FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA	Und	2	
250	GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS	Pacote	300	
251	GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS	Pacote	450	
252	HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 Metro	Und	30	
253	INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA	Und	80	
254	INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X	Und	20	
255	INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA	Und	30	
256	INTER DUPL0	Und	40	
257	INTER DUPL0 SISTEMA X	Und	30	
258	INTER SIMPLES	Und	40	
259	INTER SISTEMA X	Und	30	
260	INTER TRIPLO	Und	20	
261	INTER TRIPLO SISTEMA X	Und	30	
262	JOELHO 100 MM ESGOTO 45°	Und	30	
263	JOELHO 100 MM ESGOTO 90°	Und	40	
264	JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	Und	100	
265	JOELHO 50 MM ESGOTO 45°	Und	30	
266	JOELHO 50 MM ESGOTO 90°	Und	40	
267	JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	Und	100	
268	JOELHO 75 MM ESGOTO 45°	Und	40	
269	JOELHO 75 MM ESGOTO 90°	Und	40	
270	JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45°	Und	40	
271	JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 90°	Und	40	
272	JOELHO DE LISO 20 MM ÁGUA 90°	Und	100	
273	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM	Und	40	
274	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45°	Und	60	
275	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90°	Und	40	
276	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45°	Und	70	
277	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 90°	Und	40	
278	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	Und	20	
279	JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA 45°	Und	40	
280	JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA 90°	Und	50	
281	JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45°	Und	40	
282	JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90°	Und	100	
283	JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45°	Und	30	
284	JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°	Und	100	
285	JOELHO SOLD. PVC DE 25MM	Und	60	
286	JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM	Und	30	
287	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und	10	
288	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Und	10	
289	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM	Und	10	
290	LAJOTA CERÂMICA Para LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM)	Und	2000	
291	LAJOTA EPS ISOPOR TRELIÇADA LAJOTA 1000X330X65MM	Und	200	
292	LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA	Und	50	
293	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM DUAS CUBAS	Und	30	
294	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA	Und	50	
295	LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO OVAL, ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO, ALTURA 13.00 CENTÍMETROS, LARGURA 35.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 46.00 CENTÍMETROS PESO 8.00 QUILOGRAMA	Und	10	
296	LAVATÓRIO C/COLUNA P/BANHEIRO BRANCO	Und	50	
297	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,500X36 CM BRANCO GELO	Und	50	
298	LAVATÓRIO MÁRMORE SINTÉTICO	Und	50	
299	LIMA DE AMOLAR ENXADA	Und	20	
300	LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6	Und	50	
301	LINHA DE MAÇARANDUBA 6/3?	Und	100	
302	LIXA DE MASSA 100 3M	Und	500	
303	LIXA DÁGUA N° 80	Und	150	
304	LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und	200	
305	LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und	300	
306	LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und	300	
307	LUMINÁRIA LED 0,60 Metro DE 18WT	Und	400	
308	LUMINÁRIA LED 1,2 Metro DE 36 WT	Und	400	
309	LUMINÁRIA OVAL COM BOCAL E27	Und	70	

310	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W DE LED BRANCO FRIO ParA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Und	50	
311	LUMINÁRIA PÚBLICA 150W DE LED BRANCO FRIO ParA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Und	70	
312	LUMINÁRIA PÚBLICA 200W DE LED BRANCO FRIO ParA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Und	50	
313	LUMINÁRIA PÚBLICA 50W DE LED BRANCO FRIO ParA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Und	50	
314	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	Und	50	
315	LUVA 20MM SOLDÁVEL	Und	100	
316	LUVA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA	Und	100	
317	LUVA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA	Und	100	
318	LUVA CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA	Und	50	
319	LUVA CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA	Und	50	
320	LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	Par	300	
321	LUVA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE	Par	100	
322	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA	Par	4	
323	LUVA L/R 20X1/2	Und	60	
324	LUVA L/R 25 MM	Und	30	
325	LUVA L/R 25X3/4	Und	50	
326	LUVA LÁTEX DE MÃO	Par	100	
327	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und	50	
328	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Und	50	
329	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	Und	50	
330	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	Und	50	
331	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	Und	35	
332	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	Und	20	
333	LÂMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET	Und	60	
334	LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT	Und	50	
335	LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT	Und	50	
336	LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT	Und	50	
337	LÂMPADA GLOBO LEDS 23 WT	Und	40	
338	LÂMPADA LED BULBO 12W	Und	200	
339	LÂMPADA LED BULBO 15W	Und	500	
340	LÂMPADA LED BULBO 9W	Und	200	
341	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 100W	Und	100	
342	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W	Und	500	
343	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Und	1000	
344	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W	Und	400	
345	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W	Und	300	
346	LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Und	100	
347	MANGOTE 40CM	Und	20	
348	MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO: TENSÃO (V): 127 E 220 POTÊNCIA (W): 109,9 E 127,8 CORRENTE TOTAL (A): 0,50 E 1,01 POTÊNCIA POR Metro (W): 2,20 E 2,56. FIOS: 2: N° DE LEDS/M: 36	Metro	3000	
349	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA	Metro	100	
350	MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM	Und	30	
351	MARTELETE PERF ROMPEDOR 820W 220V GBH 2-24 D	Und	2	
352	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É	Und	40	
353	MASSA CORRIDA ParA EXTERIORES	Und	60	
354	MASSA CORRIDA ParA INTERIORES	Und	80	
355	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA ParA CORREÇÃO E NIVELAMENTO D	Und	150	
356	METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 MetroS	Und	100	
357	METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 MetroS	Und	50	
358	METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 MetroS	Und	50	

359	METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 MetroS	Und	50		
360	MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W	Und	2		
361	MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO	Und	300		
362	NERVURA	Und	70		
363	OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO	Und	200		
364	ParAFUSO 1/4X2.1/2	Und	40		
365	ParAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	Und	100		
366	ParAFUSO P/ POSTE C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6)	Und	70		
367	PENEIRA FINA ParA AREIA	Und	20		
368	PIA DE INOX 100X50 CM	Und	5		
369	PIA DE INOX 120X50 CM	Und	5		
370	PIA DE INOX 150X50 CM	Und	10		
371	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120X50 CM	Und	10		
372	PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA	Und	60		
373	PINCEL 1/2"	Und	70		
374	PINCEL 2.1/2?	Und	80		
375	PINCEL 2?	Und	80		
376	PINCEL 4?	Und	80		
377	PINCEL BROXA MEDIO 600X600	Und	100		
378	PINCEL COM 2? CERDA NATURAL VD700	Und	30		
379	PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP	Und	50		
380	PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP	Und	50		
381	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP	Und	50		
382	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP	Und	50		
383	PISCA-PISCA 100 LED (CONJUNTO DECORATIVO NATALINO), 10M, POT: 220V - 20W	Und	2000		
384	PISO CERÂMICA PI 4	Metro	1000		
385	PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TAMANHO 45X45 CM CAIXA 2,00 M², CONTEÚDO DA EMBALAGEM:10 PEÇAS ESPESSURA (MM):7,2	Metro	1200		
386	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10x20CM.	Metro	5000		
387	PLACA CEGA 4X2	Und	50		
388	PLACA CEGA 4X4	Und	100		
389	PLACA VIBRATÓRIA 65 Kg 5,5HP GASOLINA	Und	1		
390	PLAFON PLÁSTICO ParA LÂMPADA	Und	200		
391	PORCA ZINCADA 1?	Und	50		
392	PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	Und	10		
393	PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	Und	30		
394	PORTA CADEADO 3.1/2	Und	30		
395	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,90 Metro	Und	20		
396	PORTA SANFONADA 210X80	Und	20		
397	PREGO 12X12	Kg	60		
398	PREGO 13X15	Kg	100		
399	PREGO 17X27	Kg	20		
400	PREGO 22X42	Kg	30		
401	PREGO 22X48	Kg	20		
402	PREGO 22X60	Kg	20		
403	PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 Kg	Kg	100		
404	PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA	Und	40		
405	PÁ AJUNTADEIRA, BICO COM CABO DE MADEIRA	Und	70		
406	PÁ COM CABO N° 03	Und	80		
407	PÁ DE BICO N° 4	Und	700		
408	REBITADOR MANUAL	Und	10		
409	REBITE 3X6	Und	400		
410	REFLETOR DE LED: POTÊNCIA: 400W, FATOR POTÊNCIA: >0,95, CERTIFICAÇÃO:	Und	20		
411	REFLETOR LED RGB 20W BIVOLT	Und	20		
412	REFLETOR LED RGB 30W BIVOLT	Und	20		
413	REFLETOR LED RGB 50W BIVOLT	Und	10		
414	REFLETOR LED BRANCO 1000W BIVOLT	Und	15		
415	REFLETOR LED BRANCO 100W BIVOLT	Und	35		
416	REFLETOR LED BRANCO 10W BIVOLT	Und	30		
417	REFLETOR LED BRANCO 200W BIVOLT	Und	35		
418	REFLETOR LED BRANCO 20W BIVOLT	Und	30		
419	REFLETOR LED BRANCO 30W BIVOLT	Und	30		
420	REFLETOR LED BRANCO 500W BIVOLT	Und	20		
421	REFLETOR LED BRANCO 50W BIVOLT	Und	20		
422	REFLETOR LED RGB 10W BIVOLT	Und	20		
423	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA	Und	40		
424	REJUNTE TIPO II BRANCO 1Kg	Pacote	500		
425	RELE FOTO NF: DESCRITIVA TÉCNICA: CORPO E TAMPA	Und	500		
426	RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE	Und	520		

427	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA		Metro	120		
428	RODA Para CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM		Und	100		
429	RODA Para CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM		Und	100		
430	Rolo DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500		Rolo	200		
431	Rolo DE PELE 23CM		Und	40		
432	Rolo DE PINTURA 15CM		Und	20		
433	Rolo DE PINTURA 5 CM		Und	30		
434	Rolo DE PINTURA 9CM		Und	30		
435	Rolo ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER		Und	350		
436	Rolo ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER		Und	100		
437	SACO Para MUDAS COM DIMENSÕES 16x22, COR PRETA		Kg	100		
438	SANITÁRIO SIMPLES BRANCO		Und	50		
439	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS		Und	100		
440	SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM		Und	10		
441	SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM		Und	10		
442	SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM		Und	10		
443	SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM		Und	10		
444	SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM		Und	10		
445	SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM		Und	10		
446	SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM		Und	10		
447	SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM		Und	10		
448	SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM		Und	10		
449	SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM		Und	10		
450	SERRA COPO P/ METAL 20MM		Und	10		
451	SERRA COPO P/ METAL 50MM		Und	10		
452	SERRA FLEXIVEL		Und	80		
453	SERRA MÁRMORE 110MM 1.300W 220V		Und	4		
454	SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS		Und	20		
455	SIFÃO FLEXÍVEL		Und	100		
456	SOLVENTE		Und	300		
457	SPUD VASO SANITÁRIO		Und	50		
458	SUPERCAL 5 Kg		Und	500		
459	SUPORTE P/ Rolo		Und	50		
460	T 25 MM		Und	100		
461	T DE 25MM SOLDÁVEL		Und	100		
462	T DE 50MM SOLDÁVEL		Und	100		
463	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL		Und	5		
464	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO		Und	100		
465	TELA P/ MOSQUITO VERDE		Und	50		
466	TELHA CERAMICA 48X20X15 CM		Und	5000		
467	TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM		Und	40		
468	TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M - 4MM		Und	50		
469	TEXTURA BRANCO		Und	10		
470	TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19)		Und	10000		
471	TINNER EMBALAGEM DE 1 LITRO		Und	20		
472	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, BAIXO RESPINGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO.		Und	100		
473	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS - Kg		Und	250		
474	TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS		Und	270		
475	TINTA INSTANTANEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS		Und	320		
476	TINTA LATEX Para PareDE INTERNA		Und	150		
477	TINTA LATEX, LATÃO COM 18 LITROS, TEXTURA BRANCA		Und	200		
478	TINTA LÁTEX Para PareDE EXTERNA COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 LITROS		Und	100		
479	TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDIC		Und	160		
480	TINTA LÁTEX Para PareDE EXTERNA CORES VARIADAS LATÃO DE 18 LITROS		Und	250		
481	TINTA LÁTEX Para PareDE INTERNA CORES VARIADAS LATÃO 18 LITROS		Und	200		
482	TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA CORES VARIADAS		Und	300		
483	TINTA Para CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO		Und	100		

484	TINTA ParA PISO, LATÃO COM 18 LITROS - CORES VARIADAS	Und	100	
485	TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 Kg	Und	300	
486	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und	20	
487	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A	Und	100	
488	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A	Und	30	
489	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und	30	
490	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A	Und	20	
491	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A	Und	100	
492	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A	Und	60	
493	TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A	Und	60	
494	TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 20A	Und	20	
495	TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	Und	80	
496	TORNEIRA METAL 1/2?	Und	80	
497	TORNEIRA METAL 3/4"	Und	60	
498	TORNEIRA ParA JARDIM 1/2" METAL	Und	50	
499	TORNEIRA ParA JARDIM 3/4" METAL	Und	50	
500	TORNEIRA ParA LAVATÓRIO METAL	Und	50	
501	TORNEIRA ParA PIA BICA MÓVEL	Und	50	
502	TRELIÇA 8MM - COM 6M	Und	80	
503	TRELIÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM	Und	50	
504	TRELIÇA TV 12	Und	200	
505	TRENA DE FITA 30 MetroS ARCO ABERTO	Und	20	
506	TRILHO P/ LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E AREIA LAVADA.	Und	200	
507	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 MetroS	Und	5	
508	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ¹ / ₄ POLEGADA DE 6 MetroS	Und	5	
509	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ¹ / ₂ POLEGADAS DE 6 MetroS	Und	5	
510	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 POLEGADAS DE 6 MetroS	Und	5	
511	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 POLEGADA DE 6 MetroS	Und	5	
512	TUBO DE SILICONE	Und	50	
513	TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	100	
514	TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	6	
515	TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	60	
516	TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	100	
517	TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	100	
518	TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	60	
519	TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	40	
520	TUBO PVC SOLD 50 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	100	
521	TUBO PVC SOLD 75 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	100	
522	TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA	Und	50	
523	TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA	Und	50	
524	TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA	Und	50	
525	TÁBUA TAIPÁ 2,00 X 0,30 M	Und	30	
526	TÁBUA TAIPÁ 3,00 X 0,30 M	Und	30	
527	TÁBUA TAIPÁ 5,00 X 0,30 M	Und	30	
528	TÁBUA TAIPÁ 6,00 X 0,30 M	Und	30	
529	TÊ ESGOTO 40 MM	Und	20	
530	TÊ ESGOTO PVC 100 MM	Und	20	
531	TÊ ESGOTO PVC 50 MM	Und	50	
532	TÊ ESGOTO PVC 75 MM	Und	30	
533	TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM	Und	30	
534	TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM	Und	60	
535	TÊ SOLDÁVEL PVC 40 MM	Und	70	
536	TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM	Und	60	
537	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM	Und	30	
538	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM	Und	60	
539	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM	Und	50	
540	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	Und	20	
541	VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍMetroS	Und	150	
542	VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MADEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA-RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE REND	Und	30	
543	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	Und	50	
544	ZARCÃO ParA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	Und	50	

545	ZINCO 100CM		Und	50		
546	ZINCO 60CM		Und	100		
547	ZINCO 70CM		Und	50		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
						TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

...

...

...

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250217PE00010

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paraná - Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, CNPJ nº 08.148.454/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Josiene Gomes da Silva Andrade, Brasileira, Casada, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, 100 - Centro - Paraná - RN, CPF nº 021.643.264-23, Carteira de Identidade nº 001522611 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória

do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

04.122.5.2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração

12.122.7.1.214 - Gestão do Departamento de Educação

15.452.9.2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo

20.122.6.1.215 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente

10.122.4.2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria

08.241.3.2.406 - Gestão do Departamento de Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paraná - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025
MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Paraná, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	Und	3000
ETP 2	ADAPTADOR 25 X 1/2 ParA CAIXA D`AGUA	Und	20
ETP 3	ADAPTADOR 50 X 1 1/2 ParA CAIXA D`AGUA	Und	20
ETP 4	ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO	Und	25
ETP 5	ALICATE BOMBA 10?	Und	5
ETP 6	ALICATE DE CORTE 6?	Und	10
ETP 7	ALICATE DE CORTE 8?	Und	10
ETP 8	ALICATE UNIVERSAL 8P	Und	20
ETP 9	ALÇA PRÉ FORMADA P/ ANCORAGEM CORDOALHA AÇO 3/16	Und	70
ETP 10	ANEL DE VEDAÇÃO ParA SANITARIO	Und	50
ETP 11	ARAME GALVANIZADO 16	Kg	50
ETP 12	ARAME GALVANIZADO 18	Kg	50
ETP 13	ARAME RECOZIDO Nº 18	Und	70
ETP 14	ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM	Und	10
ETP 15	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 Kg DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA ParA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pacote	500
ETP 16	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 20 Kg DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA ParA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pacote	400
ETP 17	ARRUELA 1/4"	Und	10

ETP 18	ASSENTO Para VASO SANITÁRIO	Und	20
ETP 19	BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPA E ALÇA DE PLÁSTICO.	Und	50
ETP 20	BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS	Und	20
ETP 21	BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 MetroS COR BRANCA.	Kg	100
ETP 22	BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X 1/8	Und	30
ETP 23	BARROTE MAÇARANDUBA 1Metro	Und	100
ETP 24	BASE Para RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO	Und	300
ETP 25	BETONEIRA 1 TRAÇO 400 LITROS 2CV 4P MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA -1TRACO-400L	Und	2
ETP 26	BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	Und	70
ETP 27	BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR	Und	50
ETP 28	BOBINA DE LONA PRETA 4X100 Rolo COM 10Kg	Rolo	30
ETP 29	BOCAL COM RABICHO	Und	300
ETP 30	BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO	Und	20
ETP 31	BOCAL DE LOUÇA E27	Und	100
ETP 32	BOCAL DE RABICHO E27	Und	300
ETP 33	BOCAL DECORATIVO PLASFON	Und	50
ETP 34	BOCAL SOQUETE ADAPTADOR REDUÇÃO E40 Para E27 DE PORCELANA	Und	100
ETP 35	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE 1CV	Und	5
ETP 36	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE ½ CV	Und	5
ETP 37	BOTA DE COURO COM VARIOS TAMANHOS	Par	80
ETP 38	BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA	Par	100
ETP 39	BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO DE 1M	Und	70
ETP 40	BRAÇO LUMINÁRIA (SUPORTE) 1 MetroS	Und	200
ETP 41	BRAÇO Para LUMINARIA 1 Metro COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO	Und	200
ETP 42	BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM	Metro	30
ETP 43	BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM	Metro	50
ETP 44	BROCA 10MM PRA FERRO	Und	10
ETP 45	BROCA 10MM PRA MADEIRA	Und	10
ETP 46	BROCA 12.5MM PRA FERRO	Und	10
ETP 47	BROCA 6MM PRA FERRO	Und	10
ETP 48	BROCA 6MM PRA MADEIRA	Und	10
ETP 49	BROCA 8MM PRA FERRO	Und	10
ETP 50	BROCA 8MM PRA MADEIRA	Und	10
ETP 51	BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO	Und	20
ETP 52	BROCA Para CONCRETO 10MM	Und	10
ETP 53	BROCA Para CONCRETO 12.5MM	Und	10
ETP 54	BROCA Para CONCRETO 6MM	Und	10
ETP 55	BROCA Para CONCRETO 8MM	Und	10
ETP 56	BUCHA N° 12.5	Und	100
ETP 57	BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM	Und	20
ETP 58	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM	Und	20
ETP 59	BUCHA N° 10	Und	300
ETP 60	BUCHA N° 6	Und	200
ETP 61	BUCHA N° 8	Und	200
ETP 62	CABO DE AÇO 1/4?	Und	300
ETP 63	CABO DE AÇO 1/8?	Und	1000
ETP 64	CABO DE AÇO 3/16?	Und	1000
ETP 65	CABO DE AÇO 5/16?	Und	300
ETP 66	CABO DE MADEIRA Para CHIBANCA	Und	50
ETP 67	CABO DE MADEIRA Para ENXADA DE 1,5M	Und	100
ETP 68	CABO DE MADEIRA Para MARRETA	Und	20
ETP 69	CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3.5MM	Und	700
ETP 70	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM	Und	1000
ETP 71	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM	Und	300
ETP 72	CABO Para PICARETA MADEIRA	Und	100
ETP 73	CABO PP 3X2,5 MM	Und	1000
ETP 74	CABO PP DE 3X4 00MM	Und	1000
ETP 75	CADEADO 20MM	Und	50
ETP 76	CADEADO N° 25	Und	50
ETP 77	CADEADO N° 30	Und	50
ETP 78	CADEADO N° 35	Und	50
ETP 79	CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE	Und	300
ETP 80	CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM	Und	100
ETP 81	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1.000LT	Und	10
ETP 82	CAIXA D AGUA POLIETILENO 3.000LT	Und	3
ETP 83	CAIXA D`AGUA EM PVC, CAPACIDADE Para 5.000 LITROS	Und	2
ETP 84	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO Para 02 DISJUNTOR S/ BARRAMENTO	Und	10
ETP 85	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO Para 04 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und	10
ETP 86	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO Para 04 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und	5
ETP 87	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO Para 08 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und	10
ETP 88	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO Para 08 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und	10
ETP 89	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO Para 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und	10
ETP 90	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO Para 12 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Und	5
ETP 91	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO Para 32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und	10
ETP 92	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO Para 32 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Und	5
ETP 93	CAIXA DE FERRAMENTA	Und	10

ETP 94	CAIXA DESCARGA	Und	100
ETP 95	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	Und	10
ETP 96	CAIXA SINFONADA 150X150X50	Und	10
ETP 97	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	Und	5
ETP 98	CAMARA DE AR 325 X 8 Para PNEU DE CARRIOLA	Und	80
ETP 99	CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM	Und	200
ETP 100	CANDUITE 1/2``MM	Metro	1000
ETP 101	CANDUITE 1/32``MM	Metro	500
ETP 102	CANDUITE 3/4`` 25MM	Metro	1500
ETP 103	CANTONEIRA 20X20M COM 6Metro)	Und	30
ETP 104	CANTONEIRA 30X30M COM 6Metro)	Und	30
ETP 105	CAPE SOLDÁVEL 20 MM	Und	40
ETP 106	CAPE SOLDÁVEL 40 MM	Und	20
ETP 107	CAPE SOLDÁVEL 50 MM	Und	20
ETP 108	CARRETTEL DE FIO DE NYLON VERMELHO Para O CORTADOR DE GRAMA	Und	30
ETP 109	CARRO DE MÃO	Und	50
ETP 110	CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	Und	20
ETP 111	CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM)	Metro	5
ETP 112	CHAPA LISA 1/8 MM	Metro	6
ETP 113	CHAPA LISA 3/8 MM	Metro	6
ETP 114	CHAPA LISA 5/16 MM	Metro	2
ETP 115	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 10MM	Und	5
ETP 116	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 11MM	Und	5
ETP 117	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 12MM	Und	5
ETP 118	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 13MM	Und	5
ETP 119	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 14MM	Und	5
ETP 120	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 15MM	Und	5
ETP 121	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 16MM	Und	5
ETP 122	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 17MM	Und	5
ETP 123	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 18MM	Und	5
ETP 124	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 19MM	Und	5
ETP 125	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 20MM	Und	5
ETP 126	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 26MM	Und	5
ETP 127	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 27MM	Und	5
ETP 128	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 28MM	Und	5
ETP 129	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 29MM	Und	5
ETP 130	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 30MM	Und	5
ETP 131	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 31MM	Und	5
ETP 132	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 32MM	Und	5
ETP 133	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 33MM	Und	5
ETP 134	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 34MM	Und	5
ETP 135	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 35MM	Und	5
ETP 136	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 36MM	Und	5
ETP 137	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 6MM	Und	5
ETP 138	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 7MM	Und	5
ETP 139	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 8MM	Und	5
ETP 140	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 9MM	Und	5
ETP 141	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x4?	Und	20
ETP 142	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x6?	Und	20
ETP 143	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 3/16x6?	Und	20
ETP 144	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x6?	Und	20
ETP 145	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 1/4x4?	Und	20
ETP 146	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x4?	Und	20

ETP 147	CHAVE TESTE	Und	10
ETP 148	CHIBANCA COM CABO	Und	50
ETP 149	CILINDRO ParA FECHADURA COM DUAS CHAVES	Und	50
ETP 150	CIMENTO CPV 40 Kg	Saco	5000
ETP 151	COLA 750 GR	Und	50
ETP 152	COLA DUREPOX	Und	30
ETP 153	COLA PLÁSTICA 500 GR	Und	50
ETP 154	COLHER PEDREIRO GRANDE	Und	30
ETP 155	COLHER PEDREIRO MÉDIA	Und	30
ETP 156	COLUNA LAVATORIO	Und	30
ETP 157	CONJUNTO ASTOP ParA ARCONDICIONADO	Und	10
ETP 158	CORDA DE SEDA 12 MM	Kg	100
ETP 159	CORDA DE SEDA PP 10 MM	Kg	50
ETP 160	CORDA N° 1	Kg	100
ETP 161	CURVA BOLSÁVEL 1`	Und	20
ETP 162	CURVA BOLSÁVEL 1/2	Und	20
ETP 163	CURVA BOLSÁVEL ¾	Und	20
ETP 164	CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1" 32MM2	Und	50
ETP 165	CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM2	Und	50
ETP 166	CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45°	Und	50
ETP 167	CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90°	Und	50
ETP 168	CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45°	Und	50
ETP 169	CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90°	Und	50
ETP 170	CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45°	Und	50
ETP 171	CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90°	Und	50
ETP 172	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45°	Und	50
ETP 173	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90°	Und	50
ETP 174	CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90°	Und	50
ETP 175	CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45°	Und	50
ETP 176	CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90°	Und	50
ETP 177	CURVA ROSCÁVEL 1`	Und	20
ETP 178	CURVA ROSCÁVEL 3/4	Und	20
ETP 179	CURVA ROSCÁVEL ½	Und	20
ETP 180	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	Und	50
ETP 181	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	Und	30
ETP 182	DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA	Und	30
ETP 183	DESEMPOLADEIRA 15X25	Und	30
ETP 184	DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30CM	Und	40
ETP 185	DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO	Und	300
ETP 186	DISCO CORTE DE FERRO7P	Und	200
ETP 187	DISCO CORTE ParA MADEIRA 4.3/8`	Und	100
ETP 188	DISCO DIAMANTADO TURBO 480	Und	30
ETP 189	DISCO LIXA	Und	200
ETP 190	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	Und	50
ETP 191	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	Und	20
ETP 192	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	Und	10
ETP 193	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	Und	20
ETP 194	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A	Und	25
ETP 195	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP	Und	10
ETP 196	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	Und	15
ETP 197	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	Und	10
ETP 198	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Und	10
ETP 199	DOBRADIÇA 2"	Und	30
ETP 200	DOBRADIÇA 3.1/2"	Und	30
ETP 201	ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5Kg	Caixa	10
ETP 202	ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5Kg	Caixa	5
ETP 203	ELETRODUTO BOLSÁVEL 1`	Und	50
ETP 204	ELETRODUTO BOLSÁVEL ½	Und	50
ETP 205	ELETRODUTO BOLSÁVEL ¾	Und	50
ETP 206	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO	Und	500
ETP 207	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	Und	50
ETP 208	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1`` 32MM2 COM 3M	Und	50
ETP 209	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2`` 50MM2 COM 3M	Und	50
ETP 210	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M	Und	100
ETP 211	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M	Und	100
ETP 212	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M	Und	100
ETP 213	ENGATE 40MM BRANCO	Und	100
ETP 214	ENXADA 2,5 LIBRAS	Und	60
ETP 215	ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 ½	Und	100
ETP 216	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12Metro	Und	2
ETP 217	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍC	Und	120
ETP 218	ESMERILHADEIRA 4 1/2? 220V 850W GWS	Und	5
ETP 219	ESPÁTULA N° 06	Und	50
ETP 220	ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 MetroS	Und	500
ETP 221	ESTICADOR 1/2 ParAFUSO C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6) ParA CORDOALHA	Und	50

ETP 222	ESTICADOR CABO DE AÇO GANCHO 1 X OLHAL 5/8 ROSCA M24	Und	50
ETP 223	EXTENSÃO FIO ParALELO 5M 3 ENTRADA	Und	15
ETP 224	FACÃO GRANDE SEM BAINHA	Und	10
ETP 225	FECHADURA EXTERNA	Und	80
ETP 226	FECHADURA INTERNA	Und	100
ETP 227	FECHADURA P/ BANHEIRO	Und	100
ETP 228	FERRO 5/8? VARA 6Metro	Und	20
ETP 229	FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MetroS	Und	20
ETP 230	FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MetroS	Und	100
ETP 231	FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MetroS	Und	100
ETP 232	FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MetroS	Und	100
ETP 233	FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MetroS	Und	100
ETP 234	FERROLHO CHATO 400X283	Und	30
ETP 235	FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS	Und	20
ETP 236	FIO FLEXIVEL 10.0MM	Metro	1000
ETP 237	FIO FLEXIVEL 16.0MM	Metro	500
ETP 238	FIO FLEXIVEL 2.5MM	Metro	5000
ETP 239	FIO FLEXIVEL 4mm	Metro	2500
ETP 240	FIO FLEXIVEL 6mm	Metro	2000
ETP 241	FIO FLEXIVEL ParALELO 2X 1. 50MM	Metro	1000
ETP 242	FIO FLEXIVEL ParALELO 2X 2. 50MM	Metro	2000
ETP 243	FIO RÍGIDO 10MM	Metro	200
ETP 244	FIO RÍGIDO 6MM	Metro	300
ETP 245	FITA ISOLANTE 10M ALTA FUSÃO	Und	100
ETP 246	FITA ISOLANTE 20M BAIXA TENSÃO	Und	300
ETP 247	FOICE DE CORTE COM CABO	Und	20
ETP 248	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8	Und	2
ETP 249	FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA	Und	2
ETP 250	GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS	Pacote	300
ETP 251	GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS	Pacote	450
ETP 252	HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 Metro	Und	30
ETP 253	INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA	Und	80
ETP 254	INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X	Und	20
ETP 255	INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA	Und	30
ETP 256	INTER DUPLO	Und	40
ETP 257	INTER DUPLO SISTEMA X	Und	30
ETP 258	INTER SIMPLES	Und	40
ETP 259	INTER SISTEMA X	Und	30
ETP 260	INTER TRIPLO	Und	20
ETP 261	INTER TRIPLO SISTEMA X	Und	30
ETP 262	JOELHO 100 MM ESGOTO 45°	Und	30
ETP 263	JOELHO 100 MM ESGOTO 90°	Und	40
ETP 264	JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	Und	100
ETP 265	JOELHO 50 MM ESGOTO 45°	Und	30
ETP 266	JOELHO 50 MM ESGOTO 90°	Und	40
ETP 267	JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	Und	100
ETP 268	JOELHO 75 MM ESGOTO 45°	Und	40
ETP 269	JOELHO 75 MM ESGOTO 90°	Und	40
ETP 270	JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45°	Und	40
ETP 271	JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 90°	Und	40
ETP 272	JOELHO DE LISO 20 MM ÁGUA90°	Und	100
ETP 273	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM	Und	40
ETP 274	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45°	Und	60
ETP 275	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90°	Und	40
ETP 276	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45°	Und	70
ETP 277	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 90°	Und	40
ETP 278	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	Und	20
ETP 279	JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA 45°	Und	40
ETP 280	JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA 90°	Und	50
ETP 281	JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45°	Und	40
ETP 282	JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90°	Und	100
ETP 283	JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45°	Und	30
ETP 284	JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°	Und	100
ETP 285	JOELHO SOLD. PVC DE 25MM	Und	60
ETP 286	JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM	Und	30
ETP 287	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und	10
ETP 288	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Und	10
ETP 289	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM	Und	10
ETP 290	LAJOTA CERÂMICA ParA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM)	Und	2000
ETP 291	LAJOTA EPS ISOPOR TRELIÇADA LAJOTA 1000X330X65MM	Und	200
ETP 292	LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA	Und	50
ETP 293	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM DUAS CUBAS	Und	30
ETP 294	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA	Und	50
ETP 295	LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO OVAL, ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO, ALTURA 13.00 CENTÍMetroS, LARGURA 35.00 CENTÍMetroS COMPRIMENTO 46.00 CENTÍMetroS PESO 8.00 QUILOGRAMA	Und	10
ETP 296	LAVATÓRIO C/COLUNA P/BANHEIRO BRANCO	Und	50

ETP 297	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,500X36 CM BRANCO GELO	Und	50
ETP 298	LAVATÓRIO MÁRMORE SINTÉTICO	Und	50
ETP 299	LIMA DE AMOLAR ENXADA	Und	20
ETP 300	LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6	Und	50
ETP 301	LINHA DE MAÇARANDUBA 6/3?	Und	100
ETP 302	LIXA DE MASSA 100 3M	Und	500
ETP 303	LIXA DÁGUA N° 80	Und	150
ETP 304	LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und	200
ETP 305	LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und	300
ETP 306	LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und	300
ETP 307	LUMINÁRIA LED 0,60 Metro DE 18WT	Und	400
ETP 308	LUMINÁRIA LED 1,2 Metro DE 36 WT	Und	400
ETP 309	LUMINÁRIA OVAL COM BOCAL E27	Und	70
ETP 310	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W DE LED BRANCO FRIO ParA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Und	50
ETP 311	LUMINÁRIA PÚBLICA 150W DE LED BRANCO FRIO ParA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Und	70
ETP 312	LUMINÁRIA PÚBLICA 200W DE LED BRANCO FRIO ParA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Und	50
ETP 313	LUMINÁRIA PÚBLICA 50W DE LED BRANCO FRIO ParA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Und	50
ETP 314	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	Und	50
ETP 315	LUVA 20MM SOLDÁVEL	Und	100
ETP 316	LUVA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA	Und	100
ETP 317	LUVA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA	Und	100
ETP 318	LUVA CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA	Und	50
ETP 319	LUVA CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA	Und	50
ETP 320	LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	Par	300
ETP 321	LUVA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE	Par	100
ETP 322	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA	Par	4
ETP 323	LUVA L/R 20X1/2	Und	60
ETP 324	LUVA L/R 25 MM	Und	30
ETP 325	LUVA L/R 25X3/4	Und	50
ETP 326	LUVA LÁTEX DE MÃO	Par	100
ETP 327	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und	50
ETP 328	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Und	50
ETP 329	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	Und	50
ETP 330	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	Und	50
ETP 331	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	Und	35
ETP 332	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	Und	20
ETP 333	LÂMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET	Und	60
ETP 334	LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT	Und	50
ETP 335	LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT	Und	50
ETP 336	LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT	Und	50
ETP 337	LÂMPADA GLOBO LEDS 23 WT	Und	40
ETP 338	LÂMPADA LED BULBO 12W	Und	200
ETP 339	LÂMPADA LED BULBO 15W	Und	500
ETP 340	LÂMPADA LED BULBO 9W	Und	200
ETP 341	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 100W	Und	100
ETP 342	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W	Und	500
ETP 343	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Und	1000
ETP 344	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W	Und	400
ETP 345	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W	Und	300
ETP 346	LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Und	100
ETP 347	MANGOTE 40CM	Und	20
ETP 348	MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO: TENSÃO (V): 127 E 220 POTÊNCIA (W): 109,9 E 127,8 CORRENTE TOTAL (A): 0,50 E 1,01 POTÊNCIA POR Metro (W): 2,20 E 2,56. FIOS: 2: N° DE LEDS/M: 36	Metro	3000
ETP 349	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA	Metro	100
ETP 350	MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM	Und	30
ETP 351	MARTELETE PERF ROMPEDOR 820W 220V GBH 2-24 D	Und	2
ETP 352	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É	Und	40
ETP 353	MASSA CORRIDA ParA EXTERIORES	Und	60
ETP 354	MASSA CORRIDA ParA INTERIORES	Und	80
ETP 355	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA ParA CORREÇÃO E NIVELAMENTO D	Und	150
ETP 356	METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 MetroS	Und	100
ETP 357	METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 MetroS	Und	50
ETP 358	METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 MetroS	Und	50
ETP 359	METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 MetroS	Und	50
ETP 360	MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W	Und	2
ETP 361	MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO	Und	300
ETP 362	NERVURA	Und	70
ETP 363	OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO	Und	200
ETP 364	ParAFUSO 1/4X2.1/2	Und	40
ETP 365	ParAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	Und	100
ETP 366	ParAFUSO P/ POSTE C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6)	Und	70
ETP 367	PENEIRA FINA ParA AREIA	Und	20

ETP 368	PIA DE INOX 100X50 CM	Und	5
ETP 369	PIA DE INOX 120X50 CM	Und	5
ETP 370	PIA DE INOX 150X50 CM	Und	10
ETP 371	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120X50 CM	Und	10
ETP 372	PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA	Und	60
ETP 373	PINCEL 1/2"	Und	70
ETP 374	PINCEL 2.1/2?	Und	80
ETP 375	PINCEL 2?	Und	80
ETP 376	PINCEL 4?	Und	80
ETP 377	PINCEL BROXA MEDIO 600X600	Und	100
ETP 378	PINCEL COM 2? CERDA NATURAL VD700	Und	30
ETP 379	PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP	Und	50
ETP 380	PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP	Und	50
ETP 381	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP	Und	50
ETP 382	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP	Und	50
ETP 383	PISCA-PISCA 100 LED (CONJUNTO DECORATIVO NATALINO), 10M, POT: 220V - 20W	Und	2000
ETP 384	PISO CERÂMICA PI 4	Metro	1000
ETP 385	PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TAMANHO 45X45 CM CAIXA 2,00 M², CONTEÚDO DA EMBALAGEM:10 PEÇAS ESPESSURA (MM):7,2	Metro	1200
ETP 386	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10x20CM.	Metro	5000
ETP 387	PLACA CEGA 4X2	Und	50
ETP 388	PLACA CEGA 4X4	Und	100
ETP 389	PLACA VIBRATÓRIA 65 Kg 5,5HP GASOLINA	Und	1
ETP 390	PLAFON PLÁSTICO Para LÂMPADA	Und	200
ETP 391	PORCA ZINCADA 1?	Und	50
ETP 392	PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	Und	10
ETP 393	PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	Und	30
ETP 394	PORTA CADEADO 3.1/2	Und	30
ETP 395	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,90 Metro	Und	20
ETP 396	PORTA SANFONADA 210X80	Und	20
ETP 397	PREGO 12X12	Kg	60
ETP 398	PREGO 13X15	Kg	100
ETP 399	PREGO 17X27	Kg	20
ETP 400	PREGO 22X42	Kg	30
ETP 401	PREGO 22X48	Kg	20
ETP 402	PREGO 22X60	Kg	20
ETP 403	PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 Kg	Kg	100
ETP 404	PROTECTOR AURICULAR TIPO COCHA	Und	40
ETP 405	PÁ AJUNTADEIRA, BICO COM CABO DE MADEIRA	Und	70
ETP 406	PÁ COM CABO N° 03	Und	80
ETP 407	PÁ DE BICO N° 4	Und	700
ETP 408	REBITADOR MANUAL	Und	10
ETP 409	REBITE 3X6	Und	400
ETP 410	REFLETOR DE LED: POTÊNCIA: 400W, FATOR POTÊNCIA: >0,95, CERTIFICAÇÃO:	Und	20
ETP 411	REFLETOR LED RGB 20W BIVOLT	Und	20
ETP 412	REFLETOR LED RGB 30W BIVOLT	Und	20
ETP 413	REFLETOR LED RGB 50W BIVOLT	Und	10
ETP 414	REFLETOR LED BRANCO 1000W BIVOLT	Und	15
ETP 415	REFLETOR LED BRANCO 100W BIVOLT	Und	35
ETP 416	REFLETOR LED BRANCO 10W BIVOLT	Und	30
ETP 417	REFLETOR LED BRANCO 200W BIVOLT	Und	35
ETP 418	REFLETOR LED BRANCO 20W BIVOLT	Und	30
ETP 419	REFLETOR LED BRANCO 30W BIVOLT	Und	30
ETP 420	REFLETOR LED BRANCO 500W BIVOLT	Und	20
ETP 421	REFLETOR LED BRANCO 50W BIVOLT	Und	20
ETP 422	REFLETOR LED RGB 10W BIVOLT	Und	20
ETP 423	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA	Und	40
ETP 424	REJUNTE TIPO II BRANCO 1Kg	Pacote	500
ETP 425	RELE FOTO NF: DESCRITIVA TÉCNICA: CORPO E TAMPA	Und	500
ETP 426	RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE	Und	520
ETP 427	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	Metro	120
ETP 428	RODA Para CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM	Und	100
ETP 429	RODA Para CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM	Und	100
ETP 430	Rolo DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500	Rolo	200
ETP 431	Rolo DE PELE 23CM	Und	40
ETP 432	Rolo DE PINTURA 15CM	Und	20
ETP 433	Rolo DE PINTURA 5 CM	Und	30
ETP 434	Rolo DE PINTURA 9CM	Und	30
ETP 435	Rolo ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER	Und	350
ETP 436	Rolo ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER	Und	100
ETP 437	SACO Para MUDAS COM DIMENSÕES 16x22, COR PRETA	Kg	100
ETP 438	SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	Und	50
ETP 439	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS	Und	100
ETP 440	SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM	Und	10
ETP 441	SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM	Und	10
ETP 442	SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM	Und	10
ETP 443	SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM	Und	10

ETP 444	SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM	Und	10
ETP 445	SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM	Und	10
ETP 446	SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM	Und	10
ETP 447	SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM	Und	10
ETP 448	SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM	Und	10
ETP 449	SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM	Und	10
ETP 450	SERRA COPO P/ METAL 20MM	Und	10
ETP 451	SERRA COPO P/ METAL 50MM	Und	10
ETP 452	SERRA FLEXIVEL	Und	80
ETP 453	SERRA MÁRMORE 110MM 1.300W 220V	Und	4
ETP 454	SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	Und	20
ETP 455	SIFÃO FLEXÍVEL	Und	100
ETP 456	SOLVENTE	Und	300
ETP 457	SPUD VASO SANITÁRIO	Und	50
ETP 458	SUPERCAL 5 Kg	Und	500
ETP 459	SUPORTE P/ Rolo	Und	50
ETP 460	T 25 MM	Und	100
ETP 461	T DE 25MM SOLDÁVEL	Und	100
ETP 462	T DE 50MM SOLDÁVEL	Und	100
ETP 463	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	Und	5
ETP 464	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	Und	100
ETP 465	TELA P/ MOSQUITO VERDE	Und	50
ETP 466	TELHA CERAMICA 48X20X15 CM	Und	5000
ETP 467	TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM	Und	40
ETP 468	TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M - 4MM	Und	50
ETP 469	TEXTURA BRANCO	Und	10
ETP 470	TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19)	Und	10000
ETP 471	TINNER EMBALAGEM DE 1 LITRO	Und	20
ETP 472	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, BAIXO RESPINGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO.	Und	100
ETP 473	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS -Kg	Und	250
ETP 474	TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS	Und	270
ETP 475	TINTA INSTANTANEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS	Und	320
ETP 476	TINTA LATEX ParA ParEDE INTERNA	Und	150
ETP 477	TINTA LATEX, LATÃO COM 18 LITROS, TEXTURA BRANCA	Und	200
ETP 478	TINTA LÁTEX ParA ParEDE EXTERNA COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 LITROS	Und	100
ETP 479	TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDIC	Und	160
ETP 480	TINTA LÁTEX ParA ParEDE EXTERNA CORES VARIADAS LATÃO DE 18 LITROS	Und	250
ETP 481	TINTA LÁTEX ParA ParEDE INTERNA CORES VARIADAS LATÃO 18 LITROS	Und	200
ETP 482	TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA CORES VARIADAS	Und	300
ETP 483	TINTA ParA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO	Und	100
ETP 484	TINTA ParA PISO, LATÃO COM 18 LITROS - CORES VARIADAS	Und	100
ETP 485	TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 Kg	Und	300
ETP 486	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und	20
ETP 487	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A	Und	100
ETP 488	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A	Und	30
ETP 489	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und	30
ETP 490	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A	Und	20
ETP 491	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A	Und	100
ETP 492	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A	Und	60
ETP 493	TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A	Und	60
ETP 494	TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 20A	Und	20
ETP 495	TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	Und	80
ETP 496	TORNEIRA METAL 1/2?	Und	80
ETP 497	TORNEIRA METAL 3/4"	Und	60
ETP 498	TORNEIRA ParA JARDIM 1/2" METAL	Und	50
ETP 499	TORNEIRA ParA JARDIM 3/4" METAL	Und	50
ETP 500	TORNEIRA ParA LAVATÓRIO METAL	Und	50
ETP 501	TORNEIRA ParA PIA BICA MÓVEL	Und	50
ETP 502	TRELIÇA 8MM - COM 6M	Und	80
ETP 503	TRELIÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM	Und	50
ETP 504	TRELIÇA TV 12	Und	200
ETP 505	TRENA DE FITA 30 MetroS ARCO ABERTO	Und	20
ETP 506	TRILHO P/ LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E AREIA LAVADA.	Und	200
ETP 507	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 MetroS	Und	5
ETP 508	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ¹ / ₄ POLEGADA DE 6 MetroS	Und	5
ETP 509	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ¹ / ₂ POLEGADAS DE 6 MetroS	Und	5
ETP 510	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 POLEGADAS DE 6 MetroS	Und	5
ETP 511	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 POLEGADA DE 6 MetroS	Und	5
ETP 512	TUBO DE SILICONE	Und	50
ETP 513	TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	100
ETP 514	TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	6
ETP 515	TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	60

ETP 516	TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 Metros	Und	100
ETP 517	TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA COM 6 Metros	Und	100
ETP 518	TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA COM 6 Metros	Und	60
ETP 519	TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	40
ETP 520	TUBO PVC SOLD 50 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	100
ETP 521	TUBO PVC SOLD 75 MM, VARETA COM 6 MetroS	Und	100
ETP 522	TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA	Und	50
ETP 523	TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA	Und	50
ETP 524	TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA	Und	50
ETP 525	TÁBUA TAIPÁ 2,00 X 0,30 M	Und	30
ETP 526	TÁBUA TAIPÁ 3,00 X 0,30 M	Und	30
ETP 527	TÁBUA TAIPÁ 5,00 X 0,30 M	Und	30
ETP 528	TÁBUA TAIPÁ 6,00 X 0,30 M	Und	30
ETP 529	TÊ ESGOTO 40 MM	Und	20
ETP 530	TÊ ESGOTO PVC 100 MM	Und	20
ETP 531	TÊ ESGOTO PVC 50 MM	Und	50
ETP 532	TÊ ESGOTO PVC 75 MM	Und	30
ETP 533	TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM	Und	30
ETP 534	TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM	Und	60
ETP 535	TÊ SOLDÁVEL PVC 40 MM	Und	70
ETP 536	TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM	Und	60
ETP 537	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM	Und	30
ETP 538	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM	Und	60
ETP 539	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM	Und	50
ETP 540	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	Und	20
ETP 541	VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍmetros	Und	150
ETP 542	VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MEDEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA-RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE REND	Und	30
ETP 543	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	Und	50
ETP 544	ZARCÃO ParA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	Und	50
ETP 545	ZINCO 100CM	Und	50
ETP 546	ZINCO 60CM	Und	100
ETP 547	ZINCO 70CM	Und	50

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Fornecedor de materiais de construção destinados

às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 2.420.472,78:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA		Und	3000	0,31	930,00
ETP 2	ADAPTADOR 25 X 1/2 ParA CAIXA D`AGUA		Und	20	12,63	252,60
ETP 3	ADAPTADOR 50 X 11/2 ParA CAIXA D`AGUA		Und	20	21,62	432,40
ETP 4	ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO		Und	25	41,56	1.039,00
ETP 5	ALICATE BOMBA 10?		Und	5	66,87	334,35
ETP 6	ALICATE DE CORTE 6?		Und	10	30,98	309,80
ETP 7	ALICATE DE CORTE 8?		Und	10	32,86	328,60
ETP 8	ALICATE UNIVERSAL 8P		Und	20	41,38	827,60
ETP 9	ALÇA PRÉ FORMADA P/ ANCORAGEM CORDOALHA AÇO	...	Und	70	7,91	553,70
ETP 10	ANEL DE VEDAÇÃO ParA SANITARIO		Und	50	10,47	523,50
ETP 11	ARAME GALVANIZADO 16		Kg	50	29,36	1.468,00
ETP 12	ARAME GALVANIZADO 18		Kg	50	29,36	1.468,00
ETP 13	ARAME RECOZIDO N° 18		Und	70	21,44	1.500,80
ETP 14	ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO M	...	Und	10	35,72	357,20
ETP 15	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20	...	Pacote	500	14,92	7.460,00
ETP 16	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 20	...	Pacote	400	22,13	8.852,00
ETP 17	ARRUELA 1/4"		Und	10	0,25	2,50
ETP 18	ASSENTO ParA VASO SANITÁRIO		Und	20	34,55	691,00
ETP 19	BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPA E A	...	Und	50	20,78	1.039,00
ETP 20	BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS		Und	20	15,91	318,20
ETP 21	BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 MetroS COR BRANCA.		Kg	100	24,94	2.494,00
ETP 22	BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X 1/8		Und	30	132,90	3.987,00
ETP 23	BARROTE MAÇARANDUBA 1Metro		Und	100	24,48	2.448,00
ETP 24	BASE ParA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE M	...	Und	300	17,52	5.256,00
ETP 25	BETONEIRA 1 TRAÇO 400 LITROS 2CV 4P MONOFÁSI	...	Und	2	6.181,46	12.362,92
ETP 26	BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR		Und	70	6,12	428,40
ETP 27	BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR		Und	50	6,12	306,00
ETP 28	BOBINA DE LONA PRETA 4X100 Rolo COM 10Kg		Rolo	30	466,76	14.002,80
ETP 29	BOCAL COM RABICHO		Und	300	4,59	1.377,00
ETP 30	BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO		Und	20	4,93	98,60
ETP 31	BOCAL DE LOUÇA E27		Und	100	4,18	418,00
ETP 32	BOCAL DE RABICHO E27		Und	300	4,18	1.254,00
ETP 33	BOCAL DECORATIVO PLASFON		Und	50	5,78	289,00
ETP 34	BOCAL SOQUETE ADAPTADOR REDUÇÃO E40 ParA E27	...	Und	100	8,44	844,00
ETP 35	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE 1CV		Und	5	381,07	1.905,35
ETP 36	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE ½ CV		Und	5	220,39	1.101,95
ETP 37	BOTA DE COURO COM VARIOS TAMANHOS		Par	80	80,79	6.463,20
ETP 38	BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECO	...	Par	100	80,79	8.079,00
ETP 39	BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO DE 1M		Und	70	43,16	3.021,20
ETP 40	BRAÇO LUMINÁRIA (SUPORTE) 1 MetroS		Und	200	61,88	12.376,00
ETP 41	BRAÇO ParA LUMINARIA 1 Metro COM SAPATA GALVA	...	Und	200	48,27	9.654,00
ETP 42	BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM		Metro	30	304,48	9.134,40

ETP 43	BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM		Metro	50	304,48	15.224,00
ETP 44	BROCA 10MM PRA FERRO		Und	10	12,07	120,70
ETP 45	BROCA 10MM PRA MADEIRA		Und	10	10,21	102,10
ETP 46	BROCA 12.5MM PRA FERRO		Und	10	18,29	182,90
ETP 47	BROCA 6MM PRA FERRO		Und	10	8,14	81,40
ETP 48	BROCA 6MM PRA MADEIRA		Und	10	6,38	63,80
ETP 49	BROCA 8MM PRA FERRO		Und	10	9,52	95,20
ETP 50	BROCA 8MM PRA MADEIRA		Und	10	7,43	74,30
ETP 51	BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO		Und	20	35,03	700,60
ETP 52	BROCA ParA CONCRETO 10MM		Und	10	10,23	102,30
ETP 53	BROCA ParA CONCRETO 12.5MM		Und	10	13,31	133,10
ETP 54	BROCA ParA CONCRETO 6MM		Und	10	7,16	71,60
ETP 55	BROCA ParA CONCRETO 8MM		Und	10	9,37	93,70
ETP 56	BUCHA N° 12.5		Und	100	0,60	60,00
ETP 57	BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM		Und	20	8,61	172,20
ETP 58	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM		Und	20	4,26	85,20
ETP 59	BUCHA N° 10		Und	300	0,42	126,00
ETP 60	BUCHA N° 6		Und	200	0,14	28,00
ETP 61	BUCHA N° 8		Und	200	0,25	50,00
ETP 62	CABO DE AÇO 1/4?		Und	300	8,29	2.487,00
ETP 63	CABO DE AÇO 1/8?		Und	1000	4,15	4.150,00
ETP 64	CABO DE AÇO 3/16?		Und	1000	7,39	7.390,00
ETP 65	CABO DE AÇO 5/16?		Und	300	11,31	3.393,00
ETP 66	CABO DE MADEIRA ParA CHIBANCA		Und	50	22,46	1.123,00
ETP 67	CABO DE MADEIRA ParA ENXADA DE 1,5M		Und	100	20,17	2.017,00
ETP 68	CABO DE MADEIRA ParA MARRETA		Und	20	15,06	301,20
ETP 69	CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3.5MM		Und	700	9,96	6.972,00
ETP 70	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM		Und	1000	5,74	5.740,00
ETP 71	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM		Und	300	7,30	2.190,00
ETP 72	CABO ParA PICARETA MADEIRA		Und	100	20,76	2.076,00
ETP 73	CABO PP 3X2,5 MM		Und	1000	11,41	11.410,00
ETP 74	CABO PP DE 3X4 00MM		Und	1000	16,29	16.290,00
ETP 75	CADEADO 20MM		Und	50	17,70	885,00
ETP 76	CADEADO N° 25		Und	50	21,07	1.053,50
ETP 77	CADEADO N° 30		Und	50	26,24	1.312,00
ETP 78	CADEADO N° 35		Und	50	31,06	1.553,00
ETP 79	CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE		Und	300	7,93	2.379,00
ETP 80	CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM		Und	100	9,63	963,00
ETP 81	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1.000LT		Und	10	476,00	4.760,00
ETP 82	CAIXA D AGUA POLIETILENO 3.000LT		Und	3	2.232,95	6.698,85
ETP 83	CAIXA D`AGUA EM PVC, CAPACIDADE ParA 5.000 L	...	Und	2	3.145,19	6.290,38
ETP 84	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 02 DISJUNTOR S/ B	...	Und	10	10,16	101,60
ETP 85	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 04 DISJUNTORES C/	...	Und	10	65,17	651,70
ETP 86	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 04 DISJUNTORES S/	...	Und	5	32,94	164,70
ETP 87	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 08 DISJUNTORES C/	...	Und	10	97,62	976,20
ETP 88	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 08 DISJUNTORES S/	...	Und	10	64,66	646,60
ETP 89	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 12 DISJUNTORES C/	...	Und	10	124,10	1.241,00
ETP 90	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 12 DISJUNTORES S/	...	Und	5	89,17	445,85
ETP 91	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 32 DISJUNTORES C/	...	Und	10	258,84	2.588,40
ETP 92	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ParA 32 DISJUNTORES S/	...	Und	5	156,73	783,65
ETP 93	CAIXA DE FERRAMENTA		Und	10	55,58	555,80
ETP 94	CAIXA DESCARGA		Und	100	50,12	5.012,00
ETP 95	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN		Und	10	76,08	760,80
ETP 96	CAIXA SINFONADA 150X150X50		Und	10	27,43	274,30
ETP 97	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN		Und	5	99,74	498,70
ETP 98	CAMARA DE AR 325 X 8 ParA PNEU DE CARRIOLA		Und	80	32,76	2.620,80
ETP 99	CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM		Und	200	11,23	2.246,00
ETP 100	CANDUITE 1/2`MM		Metro	1000	1,69	1.690,00
ETP 101	CANDUITE 1/32`MM		Metro	500	2,77	1.385,00
ETP 102	CANDUITE 3/4` 25MM		Metro	1500	2,11	3.165,00
ETP 103	CANTONEIRA 20X20M COM 6Metro)		Und	30	88,46	2.653,80
ETP 104	CANTONEIRA 30X30M COM 6Metro)		Und	30	120,14	3.604,20
ETP 105	CAPE SOLDÁVEL 20 MM		Und	40	1,00	40,00
ETP 106	CAPE SOLDÁVEL 40 MM		Und	20	5,01	100,20
ETP 107	CAPE SOLDÁVEL 50 MM		Und	20	5,80	116,00
ETP 108	CARRETTEL DE FIO DE NYLON VERMELHO ParA O COR	...	Und	30	337,29	10.118,70
ETP 109	CARRO DE MÃO		Und	50	256,14	12.807,00
ETP 110	CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS		Und	20	75,85	1.517,00
ETP 111	CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM)		Metro	5	401,49	2.007,45
ETP 112	CHAPA LISA 1/8 MM		Metro	6	326,09	1.956,54
ETP 113	CHAPA LISA 3/8 MM		Metro	6	567,90	3.407,40
ETP 114	CHAPA LISA 5/16 MM		Metro	2	517,81	1.035,62
ETP 115	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	12,10	60,50
ETP 116	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	13,28	66,40
ETP 117	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	14,65	73,25
ETP 118	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	15,73	78,65
ETP 119	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	18,53	92,65

ETP 120	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	19,49	97,45
ETP 121	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	20,39	101,95
ETP 122	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	23,00	115,00
ETP 123	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	24,68	123,40
ETP 124	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	26,57	132,85
ETP 125	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	28,09	140,45
ETP 126	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	35,59	177,95
ETP 127	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	39,08	195,40
ETP 128	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	39,68	198,40
ETP 129	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	42,37	211,85
ETP 130	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	42,00	210,00
ETP 131	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	46,65	233,25
ETP 132	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	50,07	250,35
ETP 133	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	52,74	263,70
ETP 134	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	53,58	267,90
ETP 135	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	55,33	276,65
ETP 136	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	55,17	275,85
ETP 137	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	9,27	46,35
ETP 138	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	9,62	48,10
ETP 139	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	9,39	46,95
ETP 140	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO	...	Und	5	11,06	55,30
ETP 141	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x4?		Und	20	8,84	176,80
ETP 142	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x6?		Und	20	9,70	194,00
ETP 143	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 3/16x6?		Und	20	8,68	173,60
ETP 144	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x6?		Und	20	9,35	187,00
ETP 145	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 1/4x4?		Und	20	8,84	176,80
ETP 146	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x4?		Und	20	8,68	173,60
ETP 147	CHAVE TESTE		Und	10	4,26	42,60
ETP 148	CHIBANCA COM CABO		Und	50	119,14	5.957,00
ETP 149	CILINDRO ParA FECHADURA COM DUAS CHAVES		Und	50	29,36	1.468,00
ETP 150	CIMENTO CPV 40 Kg	Saco		5000	41,53	207.650,00
ETP 151	COLA 750 GR		Und	50	36,32	1.816,00
ETP 152	COLA DUREPOX		Und	30	10,20	306,00
ETP 153	COLA PLÁSTICA 500 GR		Und	50	11,16	558,00
ETP 154	COLHER PEDREIRO GRANDE		Und	30	23,87	716,10
ETP 155	COLHER PEDREIRO MÉDIA		Und	30	19,84	595,20
ETP 156	COLUNA LAVATORIO		Und	30	125,42	3.762,60
ETP 157	CONJUNTO ASTOP ParA ARCONDICIONADO		Und	10	32,53	325,30
ETP 158	CORDA DE SEDA 12 MM		Kg	100	36,25	3.625,00
ETP 159	CORDA DE SEDA PP 10 MM		Kg	50	36,25	1.812,50
ETP 160	CORDA N° 1		Kg	100	39,40	3.940,00
ETP 161	CURVA BOLSÁVEL 1`		Und	20	4,26	85,20
ETP 162	CURVA BOLSÁVEL 1/2		Und	20	1,56	31,20
ETP 163	CURVA BOLSÁVEL ¾		Und	20	2,25	45,00
ETP 164	CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1" 32MM2		Und	50	4,97	248,50
ETP 165	CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM2		Und	50	7,40	370,00
ETP 166	CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45°		Und	50	21,07	1.053,50
ETP 167	CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90°		Und	50	23,08	1.154,00
ETP 168	CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45°		Und	50	9,67	483,50
ETP 169	CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90°		Und	50	10,29	514,50
ETP 170	CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45°		Und	50	21,02	1.051,00
ETP 171	CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90°		Und	50	21,70	1.085,00
ETP 172	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45°		Und	50	26,91	1.345,50
ETP 173	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90°		Und	50	26,91	1.345,50
ETP 174	CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90°		Und	50	9,96	498,00
ETP 175	CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45°		Und	50	22,79	1.139,50
ETP 176	CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90°		Und	50	23,47	1.173,50
ETP 177	CURVA ROSCÁVEL 1`		Und	20	4,97	99,40
ETP 178	CURVA ROSCÁVEL 3/4		Und	20	3,29	65,80
ETP 179	CURVA ROSCÁVEL ½		Und	20	2,43	48,60
ETP 180	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA		Und	50	14,99	749,50
ETP 181	DESEMPENADEIRA AÇO LISA		Und	30	14,99	449,70
ETP 182	DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA		Und	30	16,41	492,30
ETP 183	DESEMPOLADEIRA 15X25		Und	30	15,50	465,00
ETP 184	DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30CM		Und	40	18,46	738,40
ETP 185	DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO		Und	300	3,29	987,00
ETP 186	DISCO CORTE DE FERRO7P		Und	200	7,43	1.486,00
ETP 187	DISCO CORTE ParA MADEIRA 4.3/8`		Und	100	8,86	886,00
ETP 188	DISCO DIAMANTADO TURBO 480		Und	30	17,61	528,30
ETP 189	DISCO LIXA		Und	200	5,95	1.190,00
ETP 190	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP		Und	50	11,51	575,50
ETP 191	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A		Und	20	25,40	508,00
ETP 192	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A		Und	10	14,37	143,70
ETP 193	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A		Und	20	135,25	2.705,00
ETP 194	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A		Und	25	56,09	1.402,25
ETP 195	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP		Und	10	56,09	560,90
ETP 196	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A		Und	15	57,80	867,00

ETP 197	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A		Und	10	88,50	885,00
ETP 198	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A		Und	10	105,95	1.059,50
ETP 199	DOBRADIÇA 2"		Und	30	4,32	129,60
ETP 200	DOBRADIÇA 3.1/2"		Und	30	6,75	202,50
ETP 201	ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5Kg		Caixa	10	153,77	1.537,70
ETP 202	ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5Kg		Caixa	5	153,77	768,85
ETP 203	ELETRODUTO BOLSÁVEL 1`		Und	50	25,50	1.275,00
ETP 204	ELETRODUTO BOLSÁVEL ½		Und	50	11,57	578,50
ETP 205	ELETRODUTO BOLSÁVEL ¾		Und	50	16,38	819,00
ETP 206	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO		Und	500	2,19	1.095,00
ETP 207	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2		Und	50	13,48	674,00
ETP 208	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1`` 32MM2 COM 3M		Und	50	26,12	1.306,00
ETP 209	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2`` 50MM2 COM 3M		Und	50	37,29	1.864,50
ETP 210	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M		Und	100	13,48	1.348,00
ETP 211	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M		Und	100	15,34	1.534,00
ETP 212	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M		Und	100	25,50	2.550,00
ETP 213	ENGATE 40MM BRANCO		Und	100	7,02	702,00
ETP 214	ENXADA 2,5 LIBRAS		Und	60	53,47	3.208,20
ETP 215	ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 ½		Und	100	75,69	7.569,00
ETP 216	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12Metro		Und	2	1.529,71	3.059,42
ETP 217	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE	...	Und	120	136,50	16.380,00
ETP 218	ESMERILHADEIRA 4 1/2? 220V 850W GWS		Und	5	338,69	1.693,45
ETP 219	ESPÁTULA N° 06		Und	50	8,42	421,00
ETP 220	ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 MetroS		Und	500	53,47	26.735,00
ETP 221	ESTICADOR 1/2 ParAFUSO C/ PORCA + ARRUELA(1	...	Und	50	21,94	1.097,00
ETP 222	ESTICADOR CABO DE AÇO GANCHO 1 X OLHAL 5/8 R	...	Und	50	23,83	1.191,50
ETP 223	EXTENSÃO FIO ParALELO 5M 3 ENTRADA		Und	15	30,67	460,05
ETP 224	FACÃO GRANDE SEM BAINHA		Und	10	43,22	432,20
ETP 225	FECHADURA EXTERNA		Und	80	60,51	4.840,80
ETP 226	FECHADURA INTERNA		Und	100	51,82	5.182,00
ETP 227	FECHADURA P/ BANHEIRO		Und	100	51,14	5.114,00
ETP 228	FERRO 5/8? VARA 6Metro		Und	20	132,06	2.641,20
ETP 229	FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MetroS		Und	20	133,09	2.661,80
ETP 230	FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MetroS		Und	100	41,13	4.113,00
ETP 231	FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MetroS		Und	100	88,46	8.846,00
ETP 232	FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MetroS		Und	100	20,05	2.005,00
ETP 233	FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MetroS		Und	100	67,40	6.740,00
ETP 234	FERROLHO CHATO 400X283		Und	30	9,02	270,60
ETP 235	FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS		Und	20	43,14	862,80
ETP 236	FIO FLEXIVEL 10.0MM		Metro	1000	13,60	13.600,00
ETP 237	FIO FLEXIVEL 16.0MM		Metro	500	20,85	10.425,00
ETP 238	FIO FLEXIVEL 2.5MM		Metro	5000	2,94	14.700,00
ETP 239	FIO FLEXIVEL 4mm		Metro	2500	4,97	12.425,00
ETP 240	FIO FLEXIVEL 6mm		Metro	2000	6,82	13.640,00
ETP 241	FIO FLEXIVEL ParALELO 2X 1. 50MM		Metro	1000	3,80	3.800,00
ETP 242	FIO FLEXIVEL ParALELO 2X 2. 50MM		Metro	2000	4,77	9.540,00
ETP 243	FIO RÍGIDO 10MM		Metro	200	15,34	3.068,00
ETP 244	FIO RÍGIDO 6MM		Metro	300	8,00	2.400,00
ETP 245	FITA ISOLANTE 10M ALTA FUSÃO		Und	100	29,46	2.946,00
ETP 246	FITA ISOLANTE 20M BAIXA TENSÃO		Und	300	7,95	2.385,00
ETP 247	FOICE DE CORTE COM CABO		Und	20	52,92	1.058,40
ETP 248	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACI	...	Und	2	401,49	802,98
ETP 249	FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA		Und	2	278,57	557,14
ETP 250	GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS		Pacote	300	55,32	16.596,00
ETP 251	GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS		Pacote	450	55,32	24.894,00
ETP 252	HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 Metro		Und	30	19,15	574,50
ETP 253	INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA		Und	80	12,53	1.002,40
ETP 254	INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTE	...	Und	20	12,53	250,60
ETP 255	INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA		Und	30	13,30	399,00
ETP 256	INTER DUPLO		Und	40	12,59	503,60
ETP 257	INTER DUPLO SISTEMA X		Und	30	12,18	365,40
ETP 258	INTER SIMPLES		Und	40	8,29	331,60
ETP 259	INTER SISTEMA X		Und	30	8,84	265,20
ETP 260	INTER TRIPLO		Und	20	18,23	364,60
ETP 261	INTER TRIPLO SISTEMA X		Und	30	15,65	469,50
ETP 262	JOELHO 100 MM ESGOTO 45°		Und	30	9,26	277,80
ETP 263	JOELHO 100 MM ESGOTO 90°		Und	40	8,43	337,20
ETP 264	JOELHO 25 MM SOLDÁVEL		Und	100	1,38	138,00
ETP 265	JOELHO 50 MM ESGOTO 45°		Und	30	4,26	127,80
ETP 266	JOELHO 50 MM ESGOTO 90°		Und	40	3,62	144,80
ETP 267	JOELHO 50 MM SOLDÁVEL		Und	100	5,97	597,00
ETP 268	JOELHO 75 MM ESGOTO 45°		Und	40	7,37	294,80
ETP 269	JOELHO 75 MM ESGOTO 90°		Und	40	7,23	289,20
ETP 270	JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45°		Und	40	3,66	146,40
ETP 271	JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 90°		Und	40	3,78	151,20
ETP 272	JOELHO DE LISO 20 MM ÁGUA90°		Und	100	0,90	90,00
ETP 273	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM		Und	40	5,13	205,20

ETP 274	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45°		Und	60	4,95	297,00
ETP 275	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90°		Und	40	4,09	163,60
ETP 276	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45°		Und	70	4,93	345,10
ETP 277	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 90°		Und	40	6,31	252,40
ETP 278	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM		Und	20	45,93	918,60
ETP 279	JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA	...	Und	40	6,46	258,40
ETP 280	JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA	...	Und	50	6,46	323,00
ETP 281	JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45°		Und	40	1,18	47,20
ETP 282	JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90°		Und	100	0,90	90,00
ETP 283	JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45°		Und	30	1,68	50,40
ETP 284	JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°		Und	100	1,48	148,00
ETP 285	JOELHO SOLD. PVC DE 25MM		Und	60	1,55	93,00
ETP 286	JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM		Und	30	2,76	82,80
ETP 287	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM		Und	10	17,21	172,10
ETP 288	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM		Und	10	10,29	102,90
ETP 289	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM		Und	10	14,96	149,60
ETP 290	LAJOTA CERÂMICA ParA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X	...	Und	2000	1,55	3.100,00
ETP 291	LAJOTA EPS ISOPOR TRELICHADA LAJOTA 1000X330X	...	Und	200	12,27	2.454,00
ETP 292	LAMINA DE SERRA TICO P/ MADEIRA		Und	50	9,47	473,50
ETP 293	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM DUAS CUBAS		Und	30	167,59	5.027,70
ETP 294	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA		Und	50	117,61	5.880,50
ETP 295	LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMA	...	Und	10	153,33	1.533,30
ETP 296	LAVATÓRIO C/COLUNA P/BANHEIRO BRANCO		Und	50	258,84	12.942,00
ETP 297	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45,500X36 CM BRA	...	Und	50	118,43	5.921,50
ETP 298	LAVATÓRIO MÁRMORE SINTÉTICO		Und	50	142,94	7.147,00
ETP 299	LIMA DE AMOLAR ENXADA		Und	20	24,87	497,40
ETP 300	LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6		Und	50	45,93	2.296,50
ETP 301	LINHA DE MAÇARANDUBA 6/3?		Und	100	44,85	4.485,00
ETP 302	LIXA DE MASSA 100 3M		Und	500	2,98	1.490,00
ETP 303	LIXA DÁGUA N° 80		Und	150	3,06	459,00
ETP 304	LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALU	...	Und	200	3,96	792,00
ETP 305	LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALU	...	Und	300	3,96	1.188,00
ETP 306	LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALU	...	Und	300	3,96	1.188,00
ETP 307	LUMINÁRIA LED 0,60 Metro DE 18WT		Und	400	32,78	13.112,00
ETP 308	LUMINÁRIA LED 1,2 Metro DE 36 WT		Und	400	44,52	17.808,00
ETP 309	LUMINÁRIA OVAL COM BOCAL E27		Und	70	62,90	4.403,00
ETP 310	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W DE LED BRANCO FRIO Par	...	Und	50	258,00	12.900,00
ETP 311	LUMINÁRIA PÚBLICA 150W DE LED BRANCO FRIO Par	...	Und	70	333,74	23.361,80
ETP 312	LUMINÁRIA PÚBLICA 200W DE LED BRANCO FRIO Par	...	Und	50	437,55	21.877,50
ETP 313	LUMINÁRIA PÚBLICA 50W DE LED BRANCO FRIO Para	...	Und	50	180,56	9.028,00
ETP 314	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS		Und	50	30,91	1.545,50
ETP 315	LUVA 20MM SOLDÁVEL		Und	100	1,04	104,00
ETP 316	LUVA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA		Und	100	14,99	1.499,00
ETP 317	LUVA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA		Und	100	28,67	2.867,00
ETP 318	LUVA CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA		Und	50	14,40	720,00
ETP 319	LUVA CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA		Und	50	27,42	1.371,00
ETP 320	LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA		Par	300	20,59	6.177,00
ETP 321	LUVA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE		Par	100	5,95	595,00
ETP 322	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA		Par	4	461,06	1.844,24
ETP 323	LUVA L/R 20X1/2		Und	60	2,39	143,40
ETP 324	LUVA L/R 25 MM		Und	30	2,94	88,20
ETP 325	LUVA L/R 25X3/4		Und	50	2,94	147,00
ETP 326	LUVA LÁTEX DE MÃO		Par	100	10,65	1.065,00
ETP 327	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM		Und	50	7,11	355,50
ETP 328	LUVA SOLDÁVEL 25 MM		Und	50	1,21	60,50
ETP 329	LUVA SOLDÁVEL 32 MM		Und	50	2,59	129,50
ETP 330	LUVA SOLDÁVEL 40 MM		Und	50	4,95	247,50
ETP 331	LUVA SOLDÁVEL 50 MM		Und	35	5,44	190,40
ETP 332	LUVA SOLDÁVEL 60 MM		Und	20	9,98	199,60
ETP 333	LÂMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET		Und	60	12,61	756,60
ETP 334	LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT		Und	50	9,53	476,50
ETP 335	LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT		Und	50	12,95	647,50
ETP 336	LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT		Und	50	18,46	923,00
ETP 337	LÂMPADA GLOBO LEDS 23 WT		Und	40	18,32	732,80
ETP 338	LÂMPADA LED BULBO 12W		Und	200	11,31	2.262,00
ETP 339	LÂMPADA LED BULBO 15W		Und	500	11,22	5.610,00
ETP 340	LÂMPADA LED BULBO 9W		Und	200	5,61	1.122,00
ETP 341	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVO	...	Und	100	69,75	6.975,00
ETP 342	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVO	...	Und	500	36,64	18.320,00
ETP 343	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVO	...	Und	1000	46,65	46.650,00
ETP 344	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVO	...	Und	400	72,15	28.860,00
ETP 345	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVO	...	Und	300	90,20	27.060,00
ETP 346	LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVO	...	Und	100	50,14	5.014,00
ETP 347	MANGOTE 40CM		Und	20	7,02	140,40
ETP 348	MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO: TENSÃO (V): 127 E	...	Metro	3000	11,39	34.170,00
ETP 349	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA		Metro	100	8,33	833,00
ETP 350	MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM		Und	30	673,97	20.219,10

ETP 351	MARTELETE PERF ROMPEDOR 820W 220V GBH 2-24 D		Und	2	1.058,26	2.116,52
ETP 352	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE	...	Und	40	126,11	5.044,40
ETP 353	MASSA CORRIDA ParA EXTERIORES		Und	60	70,66	4.239,60
ETP 354	MASSA CORRIDA ParA INTERIORES		Und	80	53,54	4.283,20
ETP 355	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE	...	Und	150	55,24	8.286,00
ETP 356	METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 Metr	...	Und	100	62,52	6.252,00
ETP 357	METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 Metr	...	Und	50	92,70	4.635,00
ETP 358	METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 Metr	...	Und	50	98,67	4.933,50
ETP 359	METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 Metr	...	Und	50	136,33	6.816,50
ETP 360	MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD	...	Und	2	4.377,06	8.754,12
ETP 361	MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E E	...	Und	300	4,42	1.326,00
ETP 362	NERVURA		Und	70	16,84	1.178,80
ETP 363	OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO		Und	200	9,62	1.924,00
ETP 364	ParAFUSO 1/4X2.1/2		Und	40	1,90	76,00
ETP 365	ParAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO		Und	100	4,29	429,00
ETP 366	ParAFUSO P/ POSTE C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X	...	Und	70	15,01	1.050,70
ETP 367	PENEIRA FINA ParA AREIA		Und	20	31,06	621,20
ETP 368	PIA DE INOX 100X50 CM		Und	5	241,66	1.208,30
ETP 369	PIA DE INOX 120X50 CM		Und	5	269,06	1.345,30
ETP 370	PIA DE INOX 150X50 CM		Und	10	321,49	3.214,90
ETP 371	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120X50 CM		Und	10	148,05	1.480,50
ETP 372	PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA		Und	60	91,73	5.503,80
ETP 373	PINCEL 1/2"		Und	70	2,40	168,00
ETP 374	PINCEL 2.1/2?		Und	80	8,67	693,60
ETP 375	PINCEL 2?		Und	80	7,32	585,60
ETP 376	PINCEL 4?		Und	80	14,81	1.184,80
ETP 377	PINCEL BROXA MEDIO 600X600		Und	100	10,98	1.098,00
ETP 378	PINCEL COM 2? CERDA NATURAL VD700		Und	30	9,29	278,70
ETP 379	PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP		Und	50	4,77	238,50
ETP 380	PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP		Und	50	7,57	378,50
ETP 381	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP		Und	50	4,59	229,50
ETP 382	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP		Und	50	6,80	340,00
ETP 383	PISCA-PISCA 100 LED (CONJUNTO DECORATIVO NAT	...	Und	2000	27,90	55.800,00
ETP 384	PISO CERÂMICA PI 4		Metro	1000	38,04	38.040,00
ETP 385	PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TA	...	Metro	1200	38,04	45.648,00
ETP 386	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR CIN	...	Metro	5000	39,68	198.400,00
ETP 387	PLACA CEGA 4X2		Und	50	4,26	213,00
ETP 388	PLACA CEGA 4X4		Und	100	5,28	528,00
ETP 389	PLACA VIBRATÓRIA 65 Kg 5,5HP GASOLINA		Und	1	5.813,84	5.813,84
ETP 390	PLAFON PLÁSTICO ParA LÂMPADA		Und	200	5,78	1.156,00
ETP 391	PORCA ZINCADA 1?		Und	50	2,24	112,00
ETP 392	PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA		Und	10	216,98	2.169,80
ETP 393	PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA		Und	30	415,58	12.467,40
ETP 394	PORTA CADEADO 3.1/2		Und	30	9,96	298,80
ETP 395	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,90 Metro		Und	20	224,66	4.493,20
ETP 396	PORTA SANFONADA 210X80		Und	20	199,28	3.985,60
ETP 397	PREGO 12X12		Kg	60	25,96	1.557,60
ETP 398	PREGO 13X15		Kg	100	25,96	2.596,00
ETP 399	PREGO 17X27		Kg	20	25,96	519,20
ETP 400	PREGO 22X42		Kg	30	25,96	778,80
ETP 401	PREGO 22X48		Kg	20	25,96	519,20
ETP 402	PREGO 22X60		Kg	20	25,96	519,20
ETP 403	PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 Kg		Kg	100	25,27	2.527,00
ETP 404	PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA		Und	40	31,76	1.270,40
ETP 405	PÁ AJUNTADORA, BICO COM CABO DE MADEIRA		Und	70	54,61	3.822,70
ETP 406	PÁ COM CABO N° 03		Und	80	50,12	4.009,60
ETP 407	PÁ DE BICO N° 4		Und	700	59,15	41.405,00
ETP 408	REBITADOR MANUAL		Und	10	29,38	293,80
ETP 409	REBITE 3X6		Und	400	0,31	124,00
ETP 410	REFLETOR DE LED: POTÊNCIA: 400W, FATOR POTÊ	...	Und	20	499,83	9.996,60
ETP 411	REFLETOR LED RGB 20W BIVOLT		Und	20	72,04	1.440,80
ETP 412	REFLETOR LED RGB 30W BIVOLT		Und	20	95,28	1.905,60
ETP 413	REFLETOR LED RGB 50W BIVOLT		Und	10	137,16	1.371,60
ETP 414	REFLETOR LED BRANCO 1000W BIVOLT		Und	15	1.225,22	18.378,30
ETP 415	REFLETOR LED BRANCO 100W BIVOLT		Und	35	115,39	4.038,65
ETP 416	REFLETOR LED BRANCO 10W BIVOLT		Und	30	29,28	878,40
ETP 417	REFLETOR LED BRANCO 200W BIVOLT		Und	35	258,00	9.030,00
ETP 418	REFLETOR LED BRANCO 20W BIVOLT		Und	30	43,14	1.294,20
ETP 419	REFLETOR LED BRANCO 30W BIVOLT		Und	30	52,74	1.582,20
ETP 420	REFLETOR LED BRANCO 500W BIVOLT		Und	20	661,72	13.234,40
ETP 421	REFLETOR LED BRANCO 50W BIVOLT		Und	20	67,09	1.341,80
ETP 422	REFLETOR LED RGB 10W BIVOLT		Und	20	60,35	1.207,00
ETP 423	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA		Und	40	72,96	2.918,40
ETP 424	REJUNTE TIPO II BRANCO 1Kg		Pacote	500	5,15	2.575,00
ETP 425	RELE FOTO NF: DESCRITIVA TÉCNICA: CORPO E TA	...	Und	500	27,50	13.750,00
ETP 426	RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE		Und	520	3,96	2.059,20
ETP 427	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA		Metro	120	4,32	518,40

ETP 428	RODA ParA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19M	...	Und	100	70,80	7.080,00
ETP 429	RODA ParA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26M	...	Und	100	70,80	7.080,00
ETP 430	Rolo DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500		Rolo	200	25,71	5.142,00
ETP 431	Rolo DE PELE 23CM		Und	40	18,91	756,40
ETP 432	Rolo DE PINTURA 15CM		Und	20	11,16	223,20
ETP 433	Rolo DE PINTURA 5 CM		Und	30	6,12	183,60
ETP 434	Rolo DE PINTURA 9CM		Und	30	7,69	230,70
ETP 435	Rolo ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER		Und	350	11,49	4.021,50
ETP 436	Rolo ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER		Und	100	5,64	564,00
ETP 437	SACO ParA MUDAS COM DIMENSÕES 16x22, COR PRE	...	Kg	100	30,38	3.038,00
ETP 438	SANITÁRIO SIMPLES BRANCO		Und	50	227,19	11.359,50
ETP 439	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS		Und	100	102,96	10.296,00
ETP 440	SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM		Und	10	57,41	574,10
ETP 441	SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM		Und	10	241,83	2.418,30
ETP 442	SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM		Und	10	28,29	282,90
ETP 443	SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM		Und	10	42,53	425,30
ETP 444	SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM		Und	10	87,11	871,10
ETP 445	SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM		Und	10	131,20	1.312,00
ETP 446	SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM		Und	10	70,44	704,40
ETP 447	SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM		Und	10	20,63	206,30
ETP 448	SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM		Und	10	24,07	240,70
ETP 449	SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM		Und	10	46,67	466,70
ETP 450	SERRA COPO P/ METAL 20MM		Und	10	30,67	306,70
ETP 451	SERRA COPO P/ METAL 50MM		Und	10	53,47	534,70
ETP 452	SERRA FLEXÍVEL		Und	80	12,44	995,20
ETP 453	SERRA MÁRMORE 110MM 1.300W 220V		Und	4	629,04	2.516,16
ETP 454	SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GAL	...	Und	20	51,04	1.020,80
ETP 455	SIFÃO FLEXÍVEL		Und	100	8,00	800,00
ETP 456	SOLVENTE		Und	300	19,15	5.745,00
ETP 457	SPUD VASO SANITÁRIO		Und	50	4,77	238,50
ETP 458	SUPERCAL 5 Kg		Und	500	13,71	6.855,00
ETP 459	SUPORTE P/ Rolo		Und	50	8,94	447,00
ETP 460	T 25 MM		Und	100	1,63	163,00
ETP 461	T DE 25MM SOLDÁVEL		Und	100	1,55	155,00
ETP 462	T DE 50MM SOLDÁVEL		Und	100	11,49	1.149,00
ETP 463	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL		Und	5	331,70	1.658,50
ETP 464	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO		Und	100	33,87	3.387,00
ETP 465	TELA P/ MOSQUITO VERDE		Und	50	7,43	371,50
ETP 466	TELHA CERAMICA 48X20X15 CM		Und	5000	0,82	4.100,00
ETP 467	TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM		Und	40	100,25	4.010,00
ETP 468	TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M - 4MM		Und	50	38,34	1.917,00
ETP 469	TEXTURA BRANCO		Und	10	127,82	1.278,20
ETP 470	TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19)		Und	10000	0,83	8.300,00
ETP 471	TINNER EMBALAGEM DE 1 LITRO		Und	20	18,37	367,40
ETP 472	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3	...	Und	100	153,33	15.333,00
ETP 473	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS -Kg		Und	250	46,65	11.662,50
ETP 474	TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS		Und	270	213,75	57.712,50
ETP 475	TINTA INSTANTANEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LT	...	Und	320	102,96	32.947,20
ETP 476	TINTA LATEX ParA ParEDE INTERNA		Und	150	97,85	14.677,50
ETP 477	TINTA LATEX, LATÃO COM 18 LITROS, TEXTURA BR	...	Und	200	143,14	28.628,00
ETP 478	TINTA LÁTEX ParA ParEDE EXTERNA COR BRANCO	...	Und	100	45,93	4.593,00
ETP 479	TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO D	...	Und	160	99,54	15.926,40
ETP 480	TINTA LÁTEX ParA ParEDE EXTERNA CORES VARIAD	...	Und	250	210,34	52.585,00
ETP 481	TINTA LÁTEX ParA ParEDE INTERNA CORES VARIAD	...	Und	200	99,54	19.908,00
ETP 482	TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA COR	...	Und	300	151,64	45.492,00
ETP 483	TINTA ParA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO		Und	100	215,45	21.545,00
ETP 484	TINTA ParA PISO, LATÃO COM 18 LITROS - CORES	...	Und	100	213,05	21.305,00
ETP 485	TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 Kg		Und	300	12,02	3.606,00
ETP 486	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A		Und	20	12,53	250,60
ETP 487	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A		Und	100	14,33	1.433,00
ETP 488	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A		Und	30	15,25	457,50
ETP 489	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A		Und	30	10,04	301,20
ETP 490	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A		Und	20	11,49	229,80
ETP 491	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A		Und	100	9,14	914,00
ETP 492	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A		Und	60	8,84	530,40
ETP 493	TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A		Und	60	20,25	1.215,00
ETP 494	TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 20A		Und	20	21,02	420,40
ETP 495	TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO		Und	80	5,29	423,20
ETP 496	TORNEIRA METAL 1/2?		Und	80	26,48	2.118,40
ETP 497	TORNEIRA METAL 3/4"		Und	60	27,88	1.672,80
ETP 498	TORNEIRA ParA JARDIM 1/2" METAL		Und	50	20,17	1.008,50
ETP 499	TORNEIRA ParA JARDIM 3/4" METAL		Und	50	21,70	1.085,00
ETP 500	TORNEIRA ParA LAVATÓRIO METAL		Und	50	77,38	3.869,00
ETP 501	TORNEIRA ParA PIA BICA MÓVEL		Und	50	80,79	4.039,50
ETP 502	TRELIÇA 8MM - COM 6M		Und	80	50,12	4.009,60
ETP 503	TRELIÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BA	...	Und	50	48,42	2.421,00
ETP 504	TRELIÇA TV 12		Und	200	70,89	14.178,00

ETP 505	TRENA DE FITA 30 MetroS ARCO ABERTO		Und	20	51,21	1.024,20
ETP 506	TRILHO P/ LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E	Und	200	17,19	3.438,00
ETP 507	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 Me	...	Und	5	111,46	557,30
ETP 508	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ¹ / ₄ POLEGADA DE 6	...	Und	5	134,62	673,10
ETP 509	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ¹ / ₂ POLEGADAS DE	...	Und	5	175,46	877,30
ETP 510	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 POLEGADAS DE 6 M	...	Und	5	199,10	995,50
ETP 511	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 POLEGADA DE 6	...	Und	5	95,97	479,85
ETP 512	TUBO DE SILICONE		Und	50	20,00	1.000,00
ETP 513	TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 MetroS		Und	100	104,15	10.415,00
ETP 514	TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 MetroS		Und	6	248,65	1.491,90
ETP 515	TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA COM 6 MetroS		Und	60	43,37	2.602,20
ETP 516	TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 MetroS		Und	100	21,99	2.199,00
ETP 517	TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA COM 6 MetroS		Und	100	31,39	3.139,00
ETP 518	TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA COM 6 MetroS		Und	60	43,61	2.616,60
ETP 519	TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA COM 6 MetroS		Und	40	70,46	2.818,40
ETP 520	TUBO PVC SOLD 50 MM, VARETA COM 6 MetroS		Und	100	86,46	8.646,00
ETP 521	TUBO PVC SOLD 75 MM, VARETA COM 6 MetroS		Und	100	173,60	17.360,00
ETP 522	TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA		Und	50	48,33	2.416,50
ETP 523	TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA		Und	50	65,69	3.284,50
ETP 524	TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA		Und	50	72,58	3.629,00
ETP 525	TÁBUA TAIPÁ 2,00 X 0,30 M		Und	30	67,53	2.025,90
ETP 526	TÁBUA TAIPÁ 3,00 X 0,30 M		Und	30	80,87	2.426,10
ETP 527	TÁBUA TAIPÁ 5,00 X 0,30 M		Und	30	134,79	4.043,70
ETP 528	TÁBUA TAIPÁ 6,00 X 0,30 M		Und	30	154,94	4.648,20
ETP 529	TÊ ESGOTO 40 MM		Und	20	3,49	69,80
ETP 530	TÊ ESGOTO PVC 100 MM		Und	20	13,30	266,00
ETP 531	TÊ ESGOTO PVC 50 MM		Und	50	6,89	344,50
ETP 532	TÊ ESGOTO PVC 75 MM		Und	30	11,44	343,20
ETP 533	TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM		Und	30	1,68	50,40
ETP 534	TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM		Und	60	3,96	237,60
ETP 535	TÊ SOLDÁVEL PVC 40 MM		Und	70	8,14	569,80
ETP 536	TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM		Und	60	9,62	577,20
ETP 537	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM		Und	30	5,10	153,00
ETP 538	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM		Und	60	1,38	82,80
ETP 539	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM		Und	50	1,86	93,00
ETP 540	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA		Und	20	444,18	8.883,60
ETP 541	VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍMetroS		Und	150	51,21	7.681,50
ETP 542	VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQ	Und	30	149,75	4.492,50
ETP 543	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO		Und	50	5,13	256,50
ETP 544	ZARCÃO ParÀ FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)		Und	50	89,69	4.484,50
ETP 545	ZINCO 100CM		Und	50	79,48	3.974,00
ETP 546	ZINCO 60CM		Und	100	44,93	4.493,00
ETP 547	ZINCO 70CM		Und	50	51,82	2.591,00
					Total	2.420.472,78

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais

serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Paraná - RN, 14 de Fevereiro de 2025.

Juciê Gomes da Silva
Secretário